

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO PARA S/A
Concorrência n. 01/73 — Retificação

PÁGINA: 24

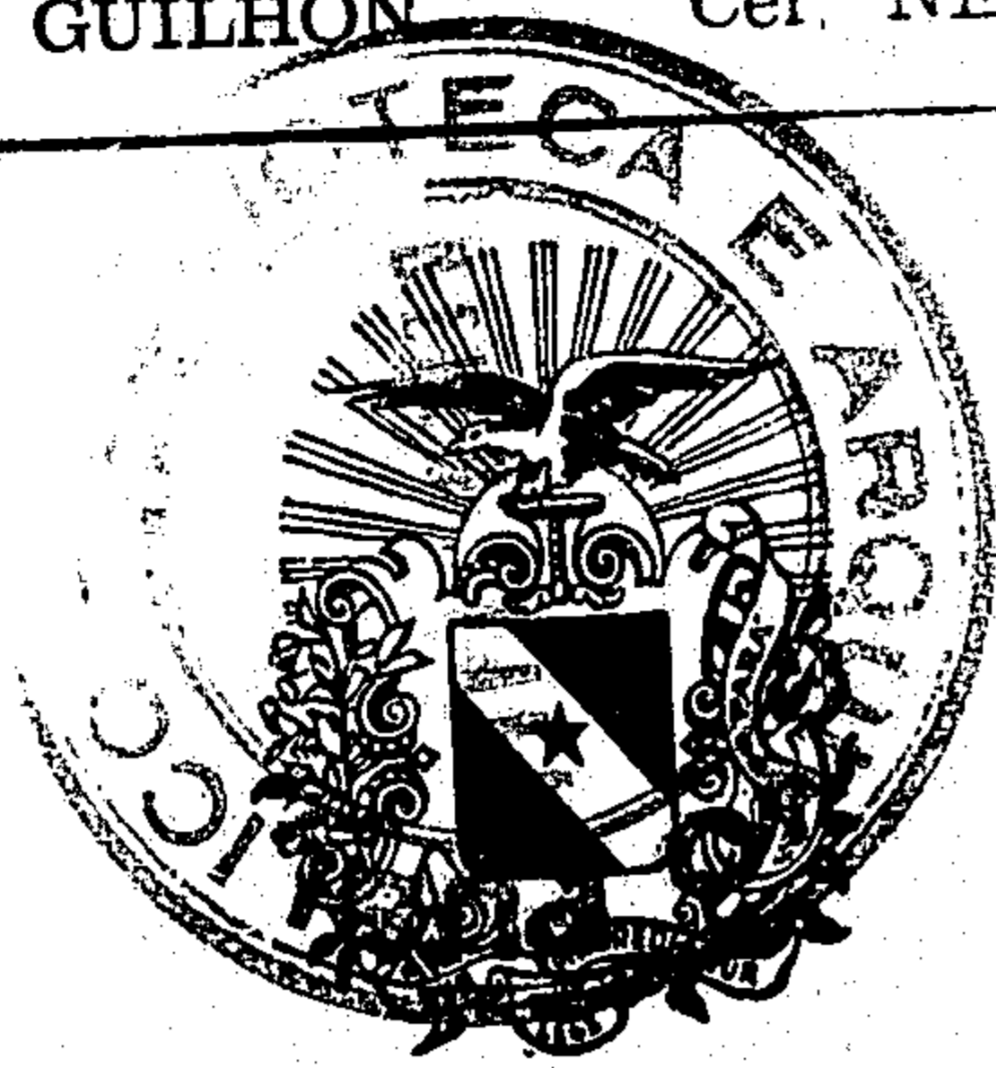
Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM

Aviso — Edital n. 01/73

(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA
8ª. REGIÃO

Resultado do Concurso
C -- 71 — Edital

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.594 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA
S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado

—XXXXX—
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA E
EXTRAORDINARIA
De Diversas Firmas

—XXXXX—
INST. PARTICULAR
Do I.P.A.S.E.P.

EDITAIS

Da Auditoria Militar
Da Assistência Judiciária
Da Justiça do Trabalho
Da Justiça Federal

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**
DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 11.06.973, Júlia Azulay do Nascimento, do cargo de Escriurário Documentarista, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Luvero Carneiro
de Amorim

Secretário de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2723)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**
DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Mário Roberto Oliveira Benone, do cargo, em comissão, de Médico Residente no Interior do Estado, símbolo CC-3 do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 01.07.73, o dr. Pedro Paulo Lobato Israel, do cargo em comissão de Médico Residente no Interior do Estado, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitária do Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2723)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**
DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Raimundo Pinheiro Cardoso, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Maracapu Miri, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Severino Farias da Silva, do cargo de Comissário de Polícia, do lugar Guajarazinho, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Sotero Fagundes, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Curuporé, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar o Sr. Ulisses Francisco de Carvalho, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Camotim, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar a pedido, o Sr. Wagnen Travassos de Queiroz, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Zacarias Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Felipe de Brito Monteiro, do cargo de Comissário de Polícia da localidade Maracajó, no Município de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Manoel Pereira Filho, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Tucumanduba, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Manoel Pedro Vilhena, do cargo de Comissário de Polícia de Guajará Miri, no Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Mário Barros Estrada, do cargo de Delegado de Polícia da Sede do Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Astério Soares de Castro, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Peixe Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Apolinário Raimundo Cavalcante da Conceição, do cargo de Rádio Telegrafista, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Rádio Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1973**

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Antonio Maués Pinheiro, do

cargo de Comissário de Polícia do lugar Ajuai, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Anônimo Santa Rosa da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. Alcindo Mendes Ferreira, do cargo de Comissário de Polícia do Alto Rio Atua, no Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve exonerar, o Sr. João da Silva Miranda, do cargo de Comissário de Polícia de Alto Caracará, no Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear o Sr. Raimundo Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Guajarazinho, Município de Abaetetuba, vago com a exoneração do Sr. Severino Farias da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o SGT R/1 do Exército, Urbano dos Santos Mendonça, para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Sede do Município de Cametá, vago com a exoneração do Sr. Mário Barros Estrada.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Carlos de Sena Batista para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Alto Rio Atua, no Município de Muaná, vago com a exoneração do Sr. Alcindo Mendes Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Daniel dos Santos Ferreira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade Maracajó, no Município de Colares, vago com a exoneração do Sr. Felipe de Brito Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Evilásio Malcher e Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Baixo Rio Acará, 20. Distrito do Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital :	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados e Municípios :		Publicações	
		Pág. comum, ca. da centímetro ...	6,00
Anual	420,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00
Semestral	210,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Germino Maximiano Ferreira,

para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade de Coração de Jesus, no Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Hor-têncio Ferreira da Silva, pa- ra exercer o cargo de Com- missário de Polícia do lugar Tucumanduba, Município de Abaetetuba, vago com a exo- neração do Sr. Manoel Perei- ra Filho.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. João Gomes de Araújo Filho, pa- ra exercer o cargo de Comissá- rio de Polícia da Sede do Município de Cachoeira do Arari, vago com a exonera- ção do Sr. Zacarias Silva.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. José de Sá Rodrigues, para exer- cer o cargo de Comissário de Polícia de Guajará Miri, no Município de Acará, vago com a exoneração do Sr. Ma-

noel Pedro Vilhena.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Luiz Rodrigues Pontes, para exer- cer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do Muni- cípio de Acará.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Ma- noel Francisco Lobato, para exercer o cargo de Comissá- rio de Polícia do lugar Curu- poré, Município de Abaetetu- ba, vago com a exoneração do Sr. Sotero Fagundes.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Nes- tor Domingos Saldanha, pa- ra exercer o cargo de Comis- sário de Polícia, na localida- de de Curuçazinho, no Muni- cípio da Vigia.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Ag- nésio Pereira Nunes, para exercer o cargo de Comissá- rio de Polícia do lugar Ajuai, Município de Abaetetuba, va- go com a exoneração do Sr Antonio Maués Pinheiro.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear o 1.º SGT F. N. da R/R Amâncio Dias Barboza, para exercer o car- go de Delegado de Polícia da Sede do Município de Peixe Boi.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. Be- nedito Duarte Gomes, para exercer o cargo de Comissá- rio de Polícia do lugar Ma- racapu Miri, Município de Abaetetuba, vago com a exo- neração do Sr. Raimundo Pi- nheiro Cardoso.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O Governador do Estado, resolve nomear, o Sr. An- tonio Ferreira Dias, para exercer o cargo de Comissá- rio de Polícia do lugar Ca- motim, Município de Abae- tetuba, vago com a exonera- ção do Sr. Ulisses Francisco de Carvalho.

Palácio do Governo do Es- tado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 883

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos ter- mos do inciso III, do pará- grafo 1.º, artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Geralda Rodri- gues Daniel, para exercer co- mo Diarista a função de Aten- dente, referência II, no perí- odo de 06 de agosto a 31 de dezembro de 1973 percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e

oito cruzeiros) A despesa com o pagamento da servido- ra acima mencionada correrá à conta da Categoria Econô- mica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporá- rio — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exer- cício de 1973

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saú- de Pública

PORTARIA N. 885

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos ter- mos do inciso III, do pará- grafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Rainun- da Regina Gomes Mesquita, para exercer como Diarista a função de Atendente, refe- rência II, no período de 06 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Cor-

rentes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporá- rio — do Orçamento Analíti- co desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes Secretário de Estado de Saú- de Pública

(G. Reg. — n. 2692)

PORTARIA N. 887

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade

do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar, n. 52, de 02 de maio de 1969, Ana Maria Guedes de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Higiene Dental, referência IV, no período de 06 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2692)

PORTARIA N. 889

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Ilma da Silva Meira, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Enfermagem, referência VI, no período de 06 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2692)

PORTARIA N. 891

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Marina Couto da Paixão para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2692)

PORTARIA N. 895

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria das Graças Souza Belfor, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário —

do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2724)

PORTARIA N. 897

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Neli Oliveira do Rosário, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2724)

PORTARIA N. 899

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Valente, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e

oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2724)

PORTARIA N. 901

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Luiza Marinho Monteiro, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2724)

PORTARIA N. 903

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de

02 de maio de 1969, Eumira Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá a conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário - Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973. Dr. Octávio Cascaes Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. - n. 2692)

A N Ú N C I O S

AGROPECUÁRIA JOATÃO S. A.
C.G.C. 04.792.537

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972
Senhores Acionistas: De acordo com a legislação em vigor e em obediência aos dispositivos estatutários, submetemos à sua apreciação o BALANÇO GERAL E A DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, referentes ao exercício de 1972, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu Parecer. A Diretoria estará a inteira disposição dos Srs. Acionistas, para quaisquer esclarecimentos desejados.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1972

A T I V O			
I - IMOBILIZADO			
Terras	1.642.480,00		
Veículos	21.970,00		
Estudos e Projetos	25.000,00	1.689.450,00	
II - REALIZÁVEL			
Contas Correntes	29.186,50		
C/Capital a Realizar			
Ações Ordinárias	2.014.386,00		
Ações Preferenciais	9.164.000,00	11.207.572,50	
III - DISPONÍVEL			
Caixa	327,52		
Bancos	117.382,35	117.709,87	
IV - RESULTADO PENDENTE			
Despesas de exercícios cfe. cronograma anual ...	17.125,70		
Lúcrs e Perdas	101.307,13	118.432,83	
TOTAL DO ATIVO		Cr\$ 13.133.185,20	

P A S S I V O			
I - NÃO EXIGÍVEL			
Capital Autorizado			
Ações Preferenciais	9.164.000,00		
Ações Ordinárias	3.836.000,00	13.000.000,00	
II - EXIGÍVEL			
Contas Correntes Diretoria	25.886,00		
Contas Pagar	21.970,00		
Bancos C/Financiamento	85.000,00		
Previdência Social a Recolher	309,20	113.165,20	
TOTAL DO PASSIVO		Cr\$ 13.133.185,20	

D E B Í T O			
Despesas Administrativas	95.342,48		
Despesas Financeiras	5.964,65	101.307,13	

C R É D I T O	
Lucros e Perdas	101.307,13

aa) Sady Schueller Moura - Diretor Presidente
Paulo A. Barros Faria Jr - Diretor Vice-Presidente
Gil Schueller Moura - Diretor Gerente
Natalino de Carli - Contador - CRC-SP. 27922
(T. n. 20016. Reg. n. 3162 - Dia - 21.8.73)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ
Edital de Assembléia Geral Ordinária

1. Nos termos do artigo 16, e letra C, do art. 17, do estatuto, em vigor, convoco os Senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede desta entidade, no dia 23 de outubro do corrente ano, às 19 horas, em primeira convocação, e às 20 horas, do mesmo dia, em 2ª. Convocação; para tratar da seguinte pauta:

a) - eleição do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes;

b) - posse dos eleitos.

2. A primeira convocação deverão estar presentes metade mais um dos sócios regularmente inscritos e, a segunda, uma hora após, será a sessão instalada com qualquer número. (Parágrafo Único, do art. 16);

3. Para participar da Assembléia Geral convocada o sócio deverá comprovar o vínculo associativo e a natureza do mandato que exerce. (Parágrafo 2º, do art. 15).

Belém, 20 de agosto de 1973

Dr. OSVALDO MELO
Presidente da AMP, em exercício

(T. n. 20018. Reg. n. 3166 - Dia - 21.8.73)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PARAGÁS

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 20 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1973;
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) O que ocorrer.

Belém, 20 de agosto de 1973

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3187 - Dias - 21, 22 e 23.8.73)

JOSE SOARES S.A. — EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS

Inscrição no C.G.C.M.F. — 04895074/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Após mais um ano de labor, estamos novamente apresentando o fruto do trabalho conjunto desta Diretoria, e de nossos funcionários, O BALANÇO DE 1972, bem como o Demonstrativo de LUCROS E PERDAS, expressam bem como foram conduzidos os negócios desta Empresa, embora com um lucro pequeno; demonstramos uma posição econômica e financeira firme.

Pelos negócios já iniciados durante 1972 e que serão concluídos no ano que se inicia, esperamos uma acentuada melhora de lucros para o novo exercício de 1973.

Agradecemos a confiança que em nós foi depositada pelos senhores acionistas e por nossos distintos clientes que esperamos continuar a merecer e dando o melhor de nosso esforço para elevar cada vez mais o conceito que desfruta a JOSÉ SOARES S/A — EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, como firma altamente especializada, em nosso Estado.

Belém, 31 de dezembro de 1972

Dr. ANTONIO VIEIRA SOARES NETO
Dir. Presidente—CPF 007.725.342

LAURA DA SILVA FRANCO
Dir. Administrativo—CPF. 007.731.402

CREUZA FRANCO BORDALLO
Subdiretor — CPF. 002.316.062

CLIDIA PARENTE DE ANDRADE
Subdiretor — CPF.002.316.142

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O

IMOBILIZADO

Imobilizado Técnico			
Imóveis	3.186,00		
Instalações	1.459,05		
Veículos	16.952,63		
Móveis e Utensílios	36.403,92		
Equipamentos e Aparelhos	255,00		
Marcas e Patentes	16,50		
Correção Monetária	193.657,09	251.930,19	
Imobilizados Financeiro			
Depósito SUDAM — Lei 5174/66	17.810,84		
Empréstimos Compulsórios — Lei 1474	301,44		
Ações e Apólices	193.386,53		
Cauções	317,10		
Títulos Públicos	107,80		
B. N. D. E.	1.503,84	213.427,55	465.357,74
DISPONIVEL			
Caixa		13.043,90	
Bancos		19.801,32	32.845,22
REALIZAVEL			
A Curto Prazo			
Clientes	205.543,11		
Títulos a Receber	636,77		
Contas a Receber	51,80		
Adiantamentos a Fornecedores	21,56		
Adiantamentos a Empregados	16.039,56		
Contas Correntes Representadas	14.586,54		
Contas Correntes Devedores	91.285,99		
Estoque Mercadorias	231.708,58	559.873,91	
A Longo Prazo			
Capital a Realizar:			
Ações Ordinárias a Integralizar		300.000,00	859.873,91

JOSE SOARES S.A. — EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS
 INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. — 04895074/001

PENDENTE ATIVO		
Depósito p Aquisição de Veículos	754,00	
Caução p Concorrência	300,00	
Fundo de Caixa	142,28	
Salário Família	62,40	1.258,68
	<hr/>	
COMPENSAÇÃO ATIVA		
Valores Segurados	407.000,00	
Caução da Diretoria	300,00	
Banco da Amazônia S A., c Cob.	2.666,75	409.966,75
	<hr/>	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$	<u>1.769.302,30</u>

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado :		
Ações Ord. Nom. Integralizadas	200.000,00	
Ações Ord. Nom. a Integralizar	300.000,00	500.000,00
	<hr/>	
Reservas, Fundos e Provisões		
Reserva Legal	5.787,40	
Reserva Estatutária	11.668,24	
Reserva p Aumento de Capital ..	5.787,40	
Fundo de Indenizações Trabalhistas	3.087,81	
Fundo de Correção Monetária	66.963,23	
Fundo de Assistência Social	573,54	
Fundo de Depreciações	55.162,54	
Provisões p Dev. Duvidosos	20.624,51	
Saldo a Disposição da Assembléia Geral	140.563,63	310.218,30
	<hr/>	<hr/>
		810.218,30
		<hr/>
EXIGÍVEL		
A Curto Prazo		
Fornecedores	135.082,12	
Títulos a Pagar	1.075,00	
Obrigações a Pagar	116.068,73	
Empréstimos Bancários	60.600,00	
Títulos Descontados	14.942,71	
Contas Correntes Credores	125.177,49	
Comissões a Pagar	5.265,09	458.211,14
	<hr/>	<hr/>
PENDENTE PASSIVO		
Recebimentos Antecipados	85.989,82	
Gratificações a Emp. a Distribuir	4.916,29	90.906,11
	<hr/>	<hr/>
COMPENSAÇÃO PASSIVA		
Contrato de Seguro em Vigor	407.000,00	
Ações Cauçionadas	300,00	
Títulos em Cobrança — BASA	2.666,75	409.966,75
	<hr/>	<hr/>
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$	<u>1.769.302,30</u>

Belém, 31 de dezembro de 1972.

Dr. ANTONIO VIEIRA SOARES NETO
 Dir. Presidente—CPF 007.725.342
 CREUZA FRANCO BORDALLO
 Subdiretor — CPF. 002.316.062

LAURA DA SILVA FRANCO
 Dir. Administrativo—CPF. 007.731.492
 CLIDIA PARENTE DE ANDRADE
 Subdiretor — CPF.002.316.142

ROSE MARY FERNANDES
 Técnico em Contabilidade
 CRC (PA) 2025 — CPF 007.861.442

JOSE SOARES S.A. — EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS
 INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. — 04895074/001
 DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO
 DE 1972

— D É B Í T O —

D E S P E S A S		
Despesas Comerciais	183.314,21	
Despesas Administrativas	79.135,62	
Despesas Tributárias	53.547,65	
Despesas Financeiras	55.216,42	371.213,90
<hr/>		
M E R C A D O R I A S		
Saldo devedor	571.083,80	
Inventário em 31.12.72	231.708,58	339.375,22
<hr/>		
RESERVA LEGAL		
5% s lucro apurado		568,59
RESERVA ESTATUTÁRIA		
20% s lucro apurado		2.274,37
RESERVA P AUMENTO DE CAPITAL		
5% s lucro apurado		568,59
SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL		
GERAL		7.960,39
<hr/>		
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$	721.960,97
<hr/>		

— C R É D I T O —

R E C E I T A S		
Vendas n exercício	670.791,23	
Receitas Diversas	14.048,94	
Comissões s Representações	34.861,78	719.701,95
<hr/>		
PROVISÕES P DEVEDORES DUVIDOSOS		
Reversão do saldo d conta		2.259,02
<hr/>		
TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$	721.960,97
<hr/>		

Belém, 31 de dezembro de 1972

Dr. ANTÔNIO VIEIRA SOARES NETO	LAURA DA SILVA FRANCO
Dir. Presidente—CPF 007.725.342	Dir. Administrativo—CPF. 007.731.402
CREUZA FRANCO BORDALLO	CLIDIA PARENTE DE ANDRADE
Subdiretor — CPF. 002.316.062	Subdiretor — CPF.002.316.142

ROSE MARY FERNANDES
 Técnico em Contabilidade
 CRC (PA) 2025 — CPF 007.861.442

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de JOSÉ SOARES S.A. — EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, no desempenho de suas atribuições, tendo examinado os documentos contábeis relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, encontramos tudo na mais perfeita exatidão, motivo porque recomendamos a aprovação do BALANÇO e da Conta LUCROS E PERDAS do referido exercício.

Belém, 25 de janeiro de 1973.

IVONE FRAGOSO DA COSTA	MOACYR DE CASTRO MOURA
CPF. 009169432	CPF. 000436482
JAIIME CARVALHO DE OLIVEIRA	
CPF. 002.313.712	

BANCO COMERCIAL DA S.A.; 4) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 1º de agosto de 1973. A Di-

Ata da Assembléa Geral Extraordinária do BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., realizada no dia 11 de agosto de 1973.

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, às dez (10) horas, na sede do BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., à rua 15 de Novembro, 263 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas do Banco, em número legal representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações determinadas em lei. Na forma dos estatutos sociais, na ausência do diretor Presidente, assumiu a direção dos trabalhos, o diretor vive-Presidente, Kohei Denda, que declarou instalada a mim, Susumu Yamanaka, para secretário. Constituída assim, a Mesa e já instalada a Assembléa o senhor Presidente determinou que eu, Secretário, procedesse à leitura dos editais de convocação, do teor seguinte: "BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A. CGC número 04.911.459. carta patente B. C. B. I — 334 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas do BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sua sede social, à rua XV de Novembro, 263, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 11 de agosto de 1973, às 10.00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia 1) — Ratificação das deliberações da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 1973, às 10 horas; 2) — Tomar conhecimento dos atos relativos à incorporação do Banco pelo Banco América do Sul S.A., ma, o que fiz, então. Após este com sede em São Paulo; 3) — Extinção do Banco em virtude da sua incorporação pelo Banco América do Sul

S.A.; 4) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 1º de agosto de 1973. A Di-
retoria. (aa) Apolonio Jorge de Farias Salles — Diretor Presidente; Fujio Tachibana — Diretor Vice Presidente; Kohei Denda — Diretor Vice Presidente; Tetuo Iocida — Diretor Superintendente e Itiro Muto — Diretor". Esclareceu que o edital acima publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" dos dias 1, 2 e 3 de agosto de 1973. Terminada a leitura, disse o senhor Presidente que a primeira parte da ordem do dia era pertinente à ratificação das deliberações tomadas na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 31 de julho último, às 10 (dez) horas, sobre a qual pediu o pronunciamento dos presentes, depois da leitura da ata respectiva. Verificou-se, então, que por unanimidade, foram ratificadas todas as deliberações tomadas naquele conclave. Passando à segunda parte da ordem do dia, o senhor Presidente declarou que referida Assembléa Geral havia tomado conhecimento de que o Banco América do Sul S.A., em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de julho último, às de horas, havia aprovado as bases da incorporação da sociedade e nomeado 3 (três) peritos para avaliarem o patrimônio do BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., que os trabalhos de avaliação já haviam sido concluídos, bem como havia sido realizada no dia 9 do corrente, às quinze horas, uma Assembléa Geral Extraordinária do Banco América do Sul S.A., a qual havia aprovado o laudo de avaliação e declarado que o BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A., ficava incorporado por aquele Banco; que encaminhara à sociedade cópia autenticada da ata do referido conclave, que se encontrava sobre a mesa, mandando que eu, Secretário, procedesse à leitura da mesma, o que fiz, então. Após essa leitura, retomou a palavra o senhor Presidente e disse que, na forma da lei, esta Assembléa Geral tinha

por objeto tomar conhecimento dessa ata e declarar a sociedade extinta, em virtude de sua incorporação pelo Banco América do Sul, o que constituía matéria objeto da segunda e da terceira partes da ordem do dia, assunto sobre o qual declarou abertos os debates. Encerrados esses debates, passou-se à respectiva votação, verificando-se, então, que a Assembléa Geral: "primeiro" por votação unânime, tomara conhecimento dos atos relativos à incorporação deste Banco pelo Banco América do Sul S.A., e aprovava todos os atos relativos a essa incorporação; "segundo" — por votação unânime, declarara extinta a sociedade, em virtude e em consequência de sua incorporação pelo Banco América do Sul S.A.; que assumira todo o ativo e passivo e todos os direitos e obrigações do BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S.A.; "terceiro" — por votação unânime, declarara que, para os efeitos do artigo 94 e parágrafo único do Decreto Federal número 52.025, de 20 de maio de 1963, que aprovou o regulamento da lei número 4.137, de 10 de setembro de 1962, e artigo 64 do Decreto Federal número 57.651, de 19 de janeiro de 1966, que regulamentou a lei número 4.726, de 13 de julho de 1965, a incorporação da sociedade pelo Banco América do Sul S.A., atendia a imperativo legal e a política de redução de custos operacionais; "quarto" — por votação unânime, também declarou que a incorporação ora aprovada é efetivada nos termos do artigo 152 da Lei de Sociedade Por Ações (Decreto Lei número 2.627, de 26.09.40); "quinto" — por votação unânime, declarou que a incorporação em apreço será considerada efetivada na data em que o Banco Central do Brasil aprovar todos os atos a ela relativos; "sexto" — por votação unânime, designara o sr. Tetuo Iocida, diretor Superintendente deste Banco, como encarregado de entregar ao Banco América do Sul S.A. todos os bens do ativo e mais os livros, papéis, documentos de contabilidade, arquivos, móveis e utensílios etc., com credenciais para cumprir todas as formalidades legais consequentes à referida incorporação ao qual são conferidos plenos e ilimitados poderes para essas providências. Encerrada essa votação, declarou o senhor Presidente que poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse social. Ninguém se pronunciando, foram encerrados os trabalhos, dos quais lavrou esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 11 de agosto de 1973.

Secretário: (a) Susumu Yamanaka; Presidente (a) Kohei Denda; Banco América do Sul S.A. (aa) Kohei Denda e Tetuo Iocida; p.p. de Empresa Agro-Comercial Santa Ercília S.A.; (aa) Susumu Yamanaka; Itiro Muto, Ioshifumi Utiyama, Tetuo Iocida, Kohei Denda, João Tanaka, Arlindo Ferreira de Souza, Tsunemi Ikeda e Susumu Yamanaka.

A presente é cópia fiel e autêntica da ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 1973 transcrita no livro próprio.

Belém, 11 de agosto de 1973.

KOHEI DENDA
Presidente
Susumu Yamanaka
Secretário
(Ext. Reg. n. 3145 — Dia — 21.8.73)

OSCAR REIS S.A. —
COMERCIO E INDUSTRIA

ORSACI

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 25 de abril de 1973.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e três (1973), às (17) dezessete horas: na Sede Social da Empresa à rua Magalhães Barata, 861 na cidade de Castanhal; reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas de OSCAR REIS S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA (ORSACI), especialmente convocados pelos anuncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 12, 13 e 14

do mês de abril de 1973, cujo teor é o seguinte: — OSCAR REIS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA — CGC 05.388.590/001. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas de OSCAR REIS S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de abril às 17:20 horas na sua sede social à rua Magalhães Barata, 861 na cidade de Castanhal, a fim de deliberarem a matéria seguinte:

- a) Apreciar e deliberar sobre as contas e Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1972; e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger a nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) Fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

OSCAR DA SILVA REIS — Diretor Presidente.

De conformidade com os estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos desta Assembléia o senhor Oscar da Silva Reis — Diretor Presidente da sociedade que por sua vez, convidou a mim acionista Rita Darcelina Reis Pinheiro para secretariar. Composta a Mesa e feita a leitura do Anúncio dos Documentos à disposição dos senhores acionistas de que trata o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" dos dias 4, 5 e 6 de abril, o senhor Presidente declarou que estando presente seis (6) acionistas representando 99,10% do Capital Social, conforme o "Livro de Presença de acionistas", que naquele momento encerrava apondo-lhe a sua assinatura, a Assembléia estava legalmente constituída para deliberar sobre a finalidade de sua convocação. Nessa oportunidade o senhor Presidente exibiu todos os presentes o DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.516, edição 27 de abril, no

qual achava-se publicado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1972, findo em 31 de dezembro de 1972, solicitada a sua apreciação e discussão por parte da digna Assembléia Geral de acordo com o item "a" do Edital de Convocação. Prestados os devidos esclarecimentos e conferidos todos os documentos, foram as respectivas Contas postas em votação e unanimemente aprovadas pela Assembléia Geral, abstendo-se dessa formalidade os impedidos por lei.

Seguida a Ordem do dia o senhor Presidente disse da necessidade da Assembléia eleger ou reeleger a Nova Diretoria para o novo período, pois segundo o artigo 6º do Estatuto Social, o mandato dos Diretores é de um ano, e que esta última foi eleita em maio de 1972. Após o tempo suficiente para votar e apurar os resultados, verificou-se a reeleição do Diretor Presidente: Oscar da Silva Reis, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Indentidade número 330.825 e CPF 000.880.562, residente e domiciliado nesta cidade à Rodovia Castanhal Inhangapi km 04; Reeleição do Diretor Gerente: José Cavalcante Pinheiro, brasileiro, casado, administrador portador da Cédula de Indentidade n. 570.207 e CPF 000.537.082, residente e domiciliado em Belém à Avenida Governador José Malcher, 2045; e Reeleição do Diretor Administrativo: Rita Darcelina Reis Pinheiro, brasileira, casada, acadêmica portadora da Cédula de Indentidade número 577.241 e CPF 002.634.942 residente e domiciliada em Belém à Avenida Governador José Malcher, 2045.

Continuando os trabalhos, e ainda em atenção ao item "b" da Ordem do Dia, solicitou o senhor Presidente a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o próximo exercício. Após um breve tempo, foi efetuado a votação e respectiva apuração. Verificou-se que eleitos para membros do Conselho Fiscal Efetivo: — Reeleito: João Benedito

Monteiro; Reeleito: — Raimundo Soares e Reeleito: — Reynaldo de Souza Melo. Membros Suplentes: — Reeleito: — Fernando Arantes Pereira; Reeleito: — Raimundo Neres da Silva e Reeleito: — Maria Soares. Tendo a Assembléia mantido os honorários dos Membros do Conselho Fiscal Efetivo em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) e estabelecido o mandato por hum ano.

Passado ao item "c" da Convocação, ficaram os honorários da Diretoria fixados em: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) Diretor Presidente; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) Diretor Gerente; e Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) Diretor Administrativo.

A seguir o senhor Presidente lembrou a todos os acionistas que ainda poderiam tratar de outros assuntos de interesse social, e falou sobre o resultado do exercício, dizendo que em virtude do saldo à disposição não suficiente para distribuir qualquer dividendo aos acionistas ou gratificação à Diretoria, propunha que a Diretoria fosse autorizada a transferir do referido saldo à disposição, para a Conta "Fundo para Aumento de Capital".

Consultada a Assembléia Geral, foi esta proposta aprovada por unanimidade. Achando-se esgotada a Ordem do Dia, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento e colaboração dos acionistas, e suspendeu a reunião pelo tempo necessário da presente Ata, a qual, depois de lida e unanimemente aprovada, vai por todos assinada.

Castanhal, 28 de abril de 1973.

OSCAR DA SILVA REIS
MARCELINA DA SILVA REIS

RITA DARCELINA REIS PINHEIRO

JOSÉ CAVALCANTE PINHEIRO

JOSÉ CAVALCANTE PINHEIRO

p/p **MANOEL MONTEIRO DA SILVA**

OSCAR DA SILVA REIS

PMARIA DO SOCORRO S. REIS

Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF — 007.694.952

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ... 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém,1973

Recebemos os valores acima — Caixa —

(a) Ilegal

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 03 de junho de 1973, contendo três (3) folhas de números 4598—4600 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1397/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de julho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 3151 — Dia — 21.8.73)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ

CGC — 04941795/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de junho de 1973.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três, às 10 horas, na sede social, da Companhia Agro Pecuária do Pará, à rua Santo Antonio, n. 317 — sala 204, na cidade de Belém, Capital do Estado

do Pará, reuniram-se em primeira convocação acionistas representando número legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Foi aclamado para Presidente da Assembléia, o Diretor Acionista, sr. André de Faria Pereira, filho, que então abriu a sessão e convidou a mim Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretariar os trabalhos ficando assim constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fora legalmente convocada por publicações feitas no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 1973 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 16, 19 e 21 de junho de 1973. O Presidente pediu então ao Secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que estiveram à disposição dos senhores acionistas, para exame, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 31 de maio de 1973, 1.º de junho e 2 de junho de 1973, tendo também os referidos documentos sido entregues para a publicação, em tempo hábil, conforme recibo n. 19.807, exibido aos senhores acionistas, no Diário Oficial do Estado do Pará e sido publicados no jornal "A Província do Pará", no dia 27 de junho de 1973. Feita a leitura, o Presidente abriu discussão sobre esses documentos e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação. Com a exclusão dos acionistas legalmente impedidos de votar, foi verificada aprovação unânime, pelos demais acionistas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral do Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Determinou logo após, o sr. Presidente, que se procedesse à eleição da Diretoria para o exercício de 1973. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos, unanimemente, os

senhores: para Diretor-Presidente, Francis Lansdale Herbert, reeleito, norte-americano, indústriário, casado, residente à rua Polônia, n.º 618, em São Paulo — Capital; e também reeleitos para Diretores, os senhores Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso e Dr. André de Faria Pereira, filho, brasileiros, casados, o primeiro pecurista, residente nesta Capital à Avenida Comandante Braz de Aguiar, 50 e o segundo advogado, residente em São Paulo — Capital, a rua Agrário de Souza, 119. Em seguida, o Presidente submeteu à discussão a fixação da remuneração dos Diretores. O acionista Napoleão Moraes Munhoz, representante da acionista Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio, propôs fosse fixada a mesma remuneração do exercício anterior, ou seja, Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por mês, em conjunto, e dentro desse limite, fixar-se-ão os limites a serem atribuídos a cada um dos Diretores. Submetida à votação, tal proposta foi unanimemente aprovada. Logo após, determinou o Presidente que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1973. Procedida a votação, de acordo com as formalidades legais, apurou-se terem sido eleitos, unanimemente, os seguintes senhores para membros efetivos: Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital; Pedro Magri, brasileiro, casado, contador, residente na Capital do Estado de São Paulo, e Alberto Mario Conclí, brasileiro, casado, indústriário, residente em São Paulo — Capital, e para suplentes, Domingos Salvá, Albery Nachtigall e João Emygdio Pires de Campos, todos brasileiros, casados, indústriários, residentes também na Capital do Estado de São Paulo, com mandato de um ano e até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1974, fixados, ainda, por unânime decisão dos senhores acionistas, os honorários anuais de Cr\$ 50,00 (cinquen-

ta cruzeiros) para cada membro, quando em efetivo exercício. Em seguida, o Presidente, declarando que nada mais havendo a ser tratado, agradecia a presença dos senhores acionistas e depois por findo os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, por mim, secretário. Reaberta, após a sessão, foi a presente lida por mim, secretário, e, por achá-la conforme, foi aprovada pelos senhores acionistas que a assinaram com os membros da mesa.

Belém, 27 de junho de 1973

Guilherme de Souza Castro Cardoso
Secretário

André de Faria Pereira, filho
Presidente

Mario Hercilio Costa
Napoleão Moraes Munhoz
Wilson Lima

King Ranch do Brasil S.A.
Agro Pastoral — pela Diretoria — Napoleão Moraes Munhoz — Richard Henry Blake Paris.

Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio — pela Diretoria — Francisco Wiczorek — Napoleão Moraes Munhoz.
Guilherme de Souza Castro Cardoso

André de Faria Pereira, filho
Carlos Bussi Carrasco.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais, da firma "Companhia Agro Pecuária do Pará", às fls. 18v., 19, 19v. e 20.

Belém, 29 de junho de 1973

Guilherme de Souza Castro Cardoso
Diretor

CPF — 000844252

José A. Carreira

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinadas.

Belém, 24 de julho de 1973
Em testemunho MMM da verdade.

Marilia M. Matos
Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e

Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro
Belém, 25 de julho de 1973
Recebemos os valores acima
—CAIXA—
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Senhor José A. Carreira CPF—MF N., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 8/02/1973, sob número de ordem 246/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.293, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 09 de agosto de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF N. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 07 de agosto de 1973 contendo 3 (três) folhas de ns. 5490—92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1653/73. E para constar, Eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 07 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 2005 — Reg. n. 5125 — Dia: 21.08.73).

**SUDAMATA S.A. —
AGROPECUÁRIA**
C.G.C. 04.961.918

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28/02/73
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três na sede social da Sudamata S.A. — Agropecuária, à rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar, nesta Cidade e Capital, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Entidade, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi verificado através do Livro de Presença de acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Américo Ribeiro dos Santos, que a seguir foi eleito por unanimidade para presidir a Mesa da Assembléia. O Presidente da Mesa convidou a mim, Manoel de Jesus Amaral Filho, para Secretário da Mesa. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente ordenou fosse lido o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, respectivamente nos dias 6, 7, 8 e 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 1973, do seguinte teor: Sudamata S.A. — Agropecuária — Assembléia Geral Ordinária — C.G.C. n. 04.961.918. — Ficam convocados os senhores Acionistas da Sudamata S.A. — Agropecuária, para comparecerem no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e três às 16 (dezesesseis) horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro n. 226, 10.º andar, na Cidade de Belém, a fim de, em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame e Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1972; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1973 e fixação dos respectivos honorários; c) Outros Assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de

26 de setembro de 1940. Belém, 11 de janeiro de 1973 — a) Manoel de Jesus Amaral Filho — Diretor Financeiro. A seguir, ainda por solicitação do Sr. Presidente, procedi a leitura dos documentos que deveriam ser objeto de discussão ou sejam, Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1972, documentos esses que foram devidamente publicados no dia 13 de fevereiro de 1973, no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal local "A Província do Pará", no dia 10 de fevereiro de 1973. Finda essa leitura, o Sr. Presidente colocou ditos documentos em discussão e, como não surgissem quaisquer manifestações, passou-se à votação verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida procedeu-se a eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, verificando-se terem sido reeleitos para a Diretoria, pelo prazo de um ano, os Srs. Manoel de Jesus Amaral Filho, Diretor Financeiro; Benedito Del Bosco Moura; Diretor Administrativo, Clotário Mendonça de Mello, Diretor Comercial, com a remuneração de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) mensais cada um, para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Ovidio Ruas Martins, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em São Paulo, na Rua Abrão Dib n. 3, Francisco Gomes Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em São Paulo, na Avenida Ibirapuera n. 1964 e Edson Pereira Lima, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, reg. 5369 SP, domiciliado à Rua Pedross de Alvarenga, 1004 — 7.º andar apto. 74, São Paulo, e para membros suplentes: Orlando Montesano, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em São Paulo, na Rua Alcindo Guanabara, 119; João Geraldo de Oliveira, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Santos, na Rua Prost de Souza n. 3 e Ordenôs José da Graça, brasi-

leiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2072, todos eleitos pelo prazo de um ano, tendo-lhes sido fixada, quando efetivos, uma remuneração equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente. Aprovada e fixadas as matérias em questão, o Sr. Presidente consignou que, a Ordem do Dia comportava ainda a discussão e aprovação de quaisquer assuntos de interesse social, concedendo a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Ninguém se manifestando foi encerrada a sessão, de que eu secretário, lavrei a presente Ata, a qual lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes: aa) Américo Ribeiro dos Santos — Presidente; Manoel de Jesus Amaral Filho — Secretário; Américo Ribeiro dos Santos, por Cia. Brasileira do Comércio Exterior; Américo Ribeiro dos Santos e Marcial Ribeiro dos Santos Filho, por Companhia Produtora de Crédito, Financiamento e Investimentos; Luiz Wallace Simonsen e Luiz Wallace Simonsen Filho, por Cia. Comercial da Borda do Campo; Benedito Del Bosco Moura, Manoel de Jesus Amaral Filho e Clotário Mendonça de Mello, por Cia. Santa Fé — Reflorestamento; José Américo Ribeiro dos Santos; Fábio Ribeiro dos Santos; Cassio Marques; Cypriano Marques; José Daniel Tosi, Jovina do Amaral Queiroz, Mário Lantery; Roberto Reichert e Mário Gomez Carrera. A Presente é cópia fiel da original.

Belém, 28 de fevereiro de 1973.

Américo Ribeiro dos Santos
Presidente

Manoel de Jesus Amaral
Filho

Secretário

Mário Bueno de Souza
Contador

CRC—SP. 25.725—I.SPA 133

José Rachid Sallé

Contador

Reg. n. C.R.C. (PA) n. 1157

12.º Cartório de Notas

Reconheço as firmas supra
(3) de Américo Ribeiro dos Santos, Manoel de Jesus

Amaral Filho e Mário Bueno de Souza.

S. Paulo, 8 de maio de 1973
Em test. EM da verdade
Belarmino Martins
Esc. autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro

Belém, 1973.

Recebemos os valores acima

—CAIXA—

a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 5 de junho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 19 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 4100—4101, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 227/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de junho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA.
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20009 — Reg. n. 3143 — Dia: 21.08.73).

MERPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.

C.G.C. — 04.907.929

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 18.00 horas, na Sede Social sito à Avenida Bernardo Sayão número 1176, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de

"Merpre Comércio e Representações S.A.", como se vê no Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos a 2/3 (dois terços) do Capital da Sociedade, com direito a voto. Nos termos dos Estatutos assumiu a presidência o senhor Jurandy Murta Rocha, convidando para secretário o acionista Altair Murta Rocha, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembleia publicado no jornal matutino "Folha do Norte" e DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 14, 16 e 24 de abril de 1973, o que foi feito nos seguintes termos: "Merpre Comércio e Representações S.A." — C.G.C. 04.907.929 — Convocação — Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 18,00 horas, para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Fixação dos Honorários e o que ocorrer. Comunicamos também que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos aos quais se refere o artigo 99 do Decreto número 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 13 de abril de 1973. (a) A Diretoria". Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Secretário, em cumprimento a Ordem do Dia que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Reportando-se a demonstração da conta Lucros e Perdas, o senhor Presidente chamou a atenção dos senhores acionistas quanto à distribuição do lucro verificado no exercício de 1972 uma vez que, levava a conta de Lucros Suspensos o valor de Cr\$ 29.445,92 o qual ficaria à disposição da Assembleia Geral. Como o assunto está em pauta, o senhor Presidente propôs a distribuição de dividendos correspondentes a 8% (oito por cento), o que foi aprovado por unanimidade. Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu ditos documentos à discussão e como ninguém se manifestas-

se, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, expôs o senhor Presidente aos presentes, que de acordo com a sequência da Ordem do Dia, deveria ser procedida a fixação de Honorários da Diretoria, ficando aprovada por unanimidade a remuneração mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para o cargo de Presidente da Sociedade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente chamou a atenção dos senhores acionistas da necessidade de eleger-se os membros Efetivos do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para o exercício de 1973. Submetendo o assunto à votação e verificados os votos, foram reeleitos para membros do Conselho Fiscal os senhores Jaguanhara Gomes de Oliveira, Dionizio Rodrigues Ribeiro e Alberto Athayde dos Santos, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará e, para Suplentes foi votado o nome do senhor Omar Vieira da Costa em substituição ao senhor Benedito Pedro de Paiva em virtude da impossibilidade de continuação do mesmo por motivos particulares, sendo reeleitos os Srs. Fernando Rabelo Mendes e Samuel Bemerguy, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. A seguir o senhor Presidente oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente declara cumprida a Ordem do Dia e, nada mais havendo que tratar, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura desta Ata; reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta, e, tendo sido achada conforme foi por todos aprovada, e a seguir assinada pelo senhor Presidente, e, por mim Secretário e por todos os presentes acionistas, dela se extraíndo 5 (cinco) cópias de igual teor para um só efeito. Belém, 30 de abril de 1973.

(aa) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente
Altair Murta Rocha — Secretário
Acionistas:
Jurandy Murta Rocha
Sebastião Boanerges de Araujo
Maria da Costa Rocha
Altair Murta Rocha
Dionizio Rodrigues Ribeiro
Alberto Athayde dos Santos
(aa) JURANDYR MURTA ROCHA
Presidente
Altair Murta Rocha
Secretário
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. — 000854992
A presente é cópia fiel e exata do lavrado no livro próprio.
Altair Murta Rocha
Secretário
Cons. Reg. dos Rep. Comerciais do Pará — COREPA
Theophilo Jorge Lopes
Secretário — Executivo
C.P.F. — 002378682

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei 9295, de 27.05.46
Resoluções do C.F. Cont 181 e 107/59
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador — C.R.C. Pa. 0341
Atuário — MTPS n. 01
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, 16.06.73.
Recebemos os valores acima
— Caixa —
(a) Hlegivel
assinatura do Caixa

MERPRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.
C.G.C. — 04.907.929
Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sua sede Social sito à Avenida Bernardo Sayão número mil cento e setenta e seis, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de acionistas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de "Merpre Comércio e Representações S.A.", previamente convocada. Iniciado os trabalhos, o senhor Jurandy Murta Rocha, presidente da Sociedade, após constatar a existência do número legal, convidou o acionista Alberto Athayde dos Santos para Secretário. Prosseguindo, o senhor Presidente da Sociedade, solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado nos dias 30.06.73, 02 e 05.07.73 no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "Folha do Norte" a fim de Ratificarem a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.04.73, uma vez que a mesma foi realizada antes da publicação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1972, cujos elementos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL de 01.06.73, sob o número 22539. Assim sendo, solicita aos senhores acionistas presentes que aprovem os referidos elementos, uma vez que o Conselho Fiscal, já havia se manifestado favorável sobre o assunto. Colocado o assunto em pauta para votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os impedimentos por lei, suspendendo-se por alguns minutos a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, verificou-se a sua aprovação sem emendas nem rasuras, pela que vai assinada pelo Presidente e demais Diretores e acionistas.

Belém, 9 de julho de 1973.

Terça-feira, 21

(aa) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente
 Alberto Athayde dos Santos — Secretário
 Acionistas:
 Jurandyr Murta Rocha
 Sebastião Boanerges de Araujo
 Maria da Costa Rocha
 Altair Murta Rocha
 Dionizio Rodrigues Ribeiro
 Alberto Athayde dos Santos

(aa) JURANDYR MURTA ROCHA
 Presidente
 Alberto Athayde dos Santos Secretário

A presente é cópia fiel do lavrado no livro próprio.
 (a) Alberto Athayde dos Santos Secretário

Assessoria ao Conselho Fiscal
 Dec. Lei 9295, de 27.05.46
 Resoluções do C. F. Cont. 181 e 107/59
 Jaguanhara G. de Oliveira Contador — C.R.C. Pa. 0341
 Atuarário — MTPS n. 01
 C.P.F. — 000.854.992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
 AUTARQUIA ESTADUAL
 Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
 Emolumentos 10,00
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 3,00

Cr\$ 13,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
 Agência Centro
 Belém,1973
 Recebemos os valores acima
 Caixa
 assinatura ilegível
 assinatura de Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
 Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade, o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF — MF número 000.854.992, o qual foi ex-

pedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, sob número de ordem 72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.
 Belém (Pa), 6.8.1973.
 Yolanda B. Salomão
 Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
 Está Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 14 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 03 de agosto de 1973, contendo (5) cinco folhas de números 5374-78, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1620/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral
 Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (T. n. 20014 — Reg. n. 3154 — Dia — 21.8.73)

CERVEJARIA PARAENSE S.A.
 CERPASA
 C.G.C. N.º 04.894.085/001
 Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S.A." — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 10 de setembro de 1973, às 10 (dez) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n, no bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) cancelamento de 16.439 ações preferenciais, nominativas, por não terem sido integralizadas ao capital soci-

al, face a duplicidade de aplicação;
 b) admissão ao capital social de 16.439 ações preferenciais, nominativas, a serem subscritas por pessoas jurídicas, na forma do Decreto-lei 756/69, em substituição às mencionadas no item "a" deste Edital; outros assuntos de interesse social.
 Belém-Pará, 21 de agosto de 1973.
 BENJAMIM MARQUES
 Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. n. 3144 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC — 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMECIRCA — 72/254

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas de "Perfumarias Phebo S.A." para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 28 (vinte e oito) de agosto corrente, às 16,00 horas em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva 687, nesta Cidade; para deliberarem sobre assuntos diversos; de acordo com o Artigo 26, § 2º, dos Estatutos Sociais.

Belém, 17 de agosto de 1973.

FAUSTO SOARES FILHO
 Vice-Presidente
 (Ext. Reg. n. 3160 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

ARAGUAIA S.A. — Agropecuária
 CGC. 05.426.960/001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25, de agosto de 1973, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social à Fazenda Morada Nova, Município de Sant'Ana

do Araguaia, Estado do Pará, em primeira convocação, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Alteração dos estatutos sociais, para elevar o capital autorizado a Cr\$ 8.121.000,00;
 b) — Concessão à Diretoria de autorização para contrair empréstimo, junto ao Banco da Amazônia S.A., Filial de Porto Nacional-Go., dando bens do ativo social em garantia;
 c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Sant'Ana do Araguaia, 15 de agosto de 1973.
 Severo Fagundes Gomes
 Diretor
 (T. n. 2007 — Reg. n. 3164 — Dias 21, 22 e 23.08.1973)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"
 Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 8.638.143,00 — Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00
 Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. — Ficam os senhores Acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de agosto de 1973, em 2ª (segunda) convocação, às 18,00 horas, em nossa sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/n., bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a segunda ordem do dia:

a) — Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de outubro de 1972;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para exercício corrente, inclusive fixação de seus honorários;

c) — Exame da situação do mandato da atual Diretoria; e
 d) — O que ocorrer.

2. — De acordo com anúncios constantes dos Diários Oficiais do Estado, edições de 9, 10 e 13 de março pretérito, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/n., no bairro da Prainha, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-

Lei n. 2.627 de 26.09.40, correspondentes ao exercício social de 1971/1972. Santarém (PA), 15 de agosto de 1973.

Geraldo Guajaraense Braga

Dias

Presidente

CPF — 004354492

(T. n. 20006 — Reg. n. 3132 — Dias: 18, 21 e 22.8.73)

CIA. AGROPECUÁRIA

NAZARETH

CGC-MF 04935193/001

Assembléia Geral

Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os srs. acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth a se reunirem em sua sede social na Fazenda Nazareth em Conceição do Araguaia, Estado do Pará às 10:00 no dia 31 de agosto de 1973, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1—Aumento do Capital Social Autorizado;
 - 2—Outros assuntos de interesse da Empresa.
- Conceição do Araguaia, 17 de agosto de 1973.

COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ

CGC — 04.932.448/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Os abaixo-assinados, Acionistas representando mais de 1/5 do capital social da COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ, com direito de voto, CONSIDERANDO que, legalmente, requereram à Diretoria convocasse Assembléia Geral Extraordinária para os fins expressamente constantes da Carta de 06 de agosto de 1973, devidamente entregue à destinatária na mesma data, segundo certidão passada pelo Cartório Especial de Títulos e Documentos — 2o. Ofício — desta cidade, o que tudo se fez na exata conformidade do art. 89, Parágrafo único, letra "b", da Lei n. 2.627/40; CONSIDERANDO que a Diretoria não atendeu a tal solicitação, de vez que publicou Edital de convocação, sem especificar a matéria a ser discutida, ao contrário, dando como finalidade da Assembléia "apreciar o requerimento formulado pelos Acionistas", o que não é, evidentemente, o objeto da Assembléia, cuja finalidade é, conforme legalmente requerido, deliberar sobre "proposta a ser apresentada pelo grupo de Acionistas que subscreve a presente, referente à destituição da Diretoria da Sociedade", "além de outros assuntos de interesse social" conforme consta do requerimento apresentado;

CONSIDERANDO que é evidente a manobra da Diretoria para procrastinar a deliberação sobre assuntos de importância vital para a sociedade, tais como o exame de sua administração e a deliberação sobre seu afastamento,

CONVOCAM, na forma do citado artigo 89, parágrafo único, letra "b", da Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em seu escritório à Av. Almirante Barroso, n. 4648, no dia 13 de setembro de 1973, às 16:30 horas em primeira convocação, às 17:00 horas, em segunda convocação, ou às 17:30 horas, em terceira convocação, a fim de deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia":

- a) Proposta apresentada pelo grupo de Acionistas infra-assinados, no sentido da destituição da Dire-

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor
(Ext. — Reg. n. 3140 — Dias 18, 21 e 22.08.1973)

CIA. AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C. M.F. 04.935.219/001

Assembléia Geral Extraordinária

—Edital de Convocação—

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agropecuária Pau D'arco, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Pau D'arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16:00 horas no dia 27 de agosto de 1973, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1—Aumento do Capital Social Autorizado;
- 2—Outros assuntos de interesse da Empresa.

Conceição do Araguaia, 14 de agosto de 1973.

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3100 — Dias 7, 18 e 21.08.1973)

- toria da Sociedade e, se aprovada, preenchimento dos cargos vagos, mediante eleição de substitutos, com fixação dos respectivos honorários;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de agosto de 1973.

James Allen, Jr.

pp. John Berry

Katherine Rhett Fox

James C. Fox

Columbus Morris Newell

Jared C. Fox

Taylor George Vaughan

Blake C. Clark

John W. Scott Jr.

William L. Green Jr.

Viola Y. Green

Donnel Adams

Eugene F. Tyson Jr.

Selwn N. Bryant

Frank C. Crittenden

Marvin E. Chapin

Shirley G. Hamilton

Walter W. Hamilton

John B. Vaughan

A. Dwight Price

Karl E. Bomar

Villa E. Bomar

James E. Barefoot

A. C. Barefoot

Rebecca J. Barefoot

Edith Hargrove Kelly

Collier Cobb III

Jay A. Norem

John M. Sydenstricker

James Allen, Jr.

(Ext. Reg. n. 3195 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — "TECEJUTA"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 8.638.143,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 7.831.458,00

CGC n. 05706767/001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de agosto de 1973, em 2a. convocação, às 19:00 horas, em nossa sede social, à Avenida Senador Augusto Meira s/n, bairro da Prainha, nesta cidade, de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame de proposta para alienação de imóvel;
- b) Instituição de Apólices de Seguro em grupo com cobertura sobre acidentes pessoais, a favor dos empregados da Companhia;
- c) Análise de situação do setor madeireiro (Serraria) da Empresa;
- d) Apoio à fundação de clube social recreativo dos empregados; e
- e) O que ocorrer.

Santarém (PA), 15 de agosto de 1973.

Geraldo Guajaraense Braga Dias

Presidente — CPF 004354492

(T. n. 20006. Reg. n. 3133 — Dias — 18, 21 e 22.08.73)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13º CARTÓRIO DE NOTAS

LIVRO 1.506 FLS. 139

Antonio Fleury de Camargo

Serventuário

Antonio Fleury de Camargo Filho

Oficial Maior

5.º TRASLADO FLS. 1

AGUAPEI NORTE AGRO PECUÁRIA LTDA.
ESCRITURA DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA da
firma AGUAPEI NORTE AGRO PECUÁRIA LTDA.

Saibam quantos a presente escritura virem que, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim escrivão, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, ANTONIO LUNARDELLI, brasileiro, viuvo, com Carteira de Identidade R. G. n. 143.299 e C.P.F. n. 002.470.148; SANTO LUNARDELLI, proprietário, e sua mulher Da. HELOISA PENTEADO LUNARDELLI, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, éle portador da Carteira de Identidade R. G. 336.055 e C.P.F. n. 008.219.858 é ela da Carteira de Identidade R.G. n. 519.815; HERMINIO LUNARDELLI, médico e agricultor, com Carteira de Identidade R.G. n. 348.398 e sua mulher dona MARIA LUCIA DE FREITAS LUNARDELLI, psicóloga, casados no regime da comunhão de bens, brasileiros, ela portadora da Carteira de Identidade R.G. n. 1.170.506, e inscritos no C.P.F. sob n. 004.021.338; SÉRGIO LUNARDELLI, agricultor, com Carteira de Identidade R.G. n. 751.903, e sua mulher Da. ZULMIRA MARTINS LUNARDELLI, do lar, casados no regime da comunhão de bens, brasileiros, ela portadora da Carteira de Identidade R.G. n. 1.546.930, e inscritos no C.P.F. sob n. 008.219.778; TALARA S/A. — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no C.G.C. sob n. 60.865.561, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 167.685, na forma do Artigo 9º de seus Estatutos, representada por seus Diretores, Herminio Lunardelli e Eduardo Penteado Lunardelli; CLAUDIO ANTONIO LUNARDELLI, agricultor, com R.G. n. 1.273.978, e sua mulher Da. MARIA CARLA ZANOTTO LUNARDELLI, casados no regime da comunhão de bens, éle brasileiro, ela italiana, Carteira Modelo 19, R.G. 1.105.548 e inscritos no C.P.F. sob n. 371.743.128; ARNALDO LUNARDELLI, engenheiro mecânico de produção, com R.G. n. 1.290.048 e sua mulher Da. MERCEDES PACHECO E CHAVES LUNARDELLI, com R.G. n. 2.670.992, socióloga, brasileiros, casados no regime da separação de bens; inscritos no C.P.F. sob n. 002.470.068; MARIO RENZO TOLDI, comerciante, com R.G. n. 898.444, e sua mulher Da. VERA LUNARDELLI TOLDI, do lar, com R.G. n. 1.289.355, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, inscritos no C.P.F. sob n. 006.278.368 todos residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório à Rua dos Ingleses n. 446, sendo que o Sr. Santo Lunardelli e sua mulher Da. Heloisa Penteado Lunardelli, não representados neste ato, por seu bastante procurador, o Sr. Eduardo Penteado Lunardelli, nos termos da procuração lavrada nestas notas, livro n. 1.491, f.ºs. 72; os outorgantes Herminio Lunardelli e Sérgio Lunardelli, compareceram por si e por suas esposas, respectivamente, senhoras Maria Lucia de Freitas Lunardelli e Zulmira Martins Lunardelli, nos termos das procurações lavradas nas notas do 11.º Tabelião desta Capital, livro 982, fls. 176 e livro 1.380, fls. 199, registradas nestas notas sob os ns. 18.690 e 18.688; os presentes, meus conhecidos, bem como das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelos referidos outorgantes, me foi dito, falando cada um por sua vez que tem justo e contratado, constituir uma sociedade comercial por cotas de

responsabilidade limitada, o que ora fazem pela presente escritura, nos melhores termos de direito e de conformidade com o Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA — Sob a denominação social de AGUAPEI NORTE AGRO PECUÁRIA LTDA., fica constituída uma sociedade de responsabilidade limitada que se regerá pelo presente contrato social, pelo Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. SEGUNDA — A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua João Alfredo, 264, 5.º andar, sala 506, podendo criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional. TERCEIRA — A sociedade tem por objeto a exploração agrícola e pastoril em todas as suas modalidades. QUARTA — O Capital social é de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídos entre os sócios: ANTONIO LUNARDELLI 350.000 cotas ou sejam Cr\$ 350.000,00; SANTO LUNARDELLI 700.000 cotas ou sejam Cr\$ 700.000,00; HERMINIO LUNARDELLI 700.000 cotas ou sejam Cr\$ 700.000,00; SÉRGIO LUNARDELLI 700.000 cotas ou sejam Cr\$ 700.000,00; TALARA S/A — Com. Resp. e Adm. 700.000 cotas ou sejam Cr\$ 700.000,00; CLAUDIO ANTONIO LUNARDELLI 116.667 cotas ou sejam Cr\$ 116.667,00; MARIO RENZO TOLDI 116.667 cotas ou sejam Cr\$ 116.667,00; ARNALDO LUNARDELLI 116.666 cotas ou sejam Cr\$ 116.666,00. TOTAIS 3.500.000 cotas ou sejam Cr\$ 3.500.000,00. § 1.º — Os sócios integralizam parte das cotas acima subscritas, do capital social, com a incorporação que fazem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com a parte ideal que cada um possui, em oito (8) glebas de terras rurais, incultas, situadas no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará a saber: a) — Lote 81 constituído por uma gleba de terra de forma de um polígono regular de 4 lados com um perímetro de 26.400m. correntes e envolvendo uma área de 4.356,00a.00c hectares limitando-se frente oriental por uma reta do III ao IV marco separando terras de João Roberto Ribeiro no rumo de 15º 18' SE e distância de 6.600m., fundos ocidental por uma do I ao II marco, separando terras de Ibrantina de Castro Cunha no rumo de 15º 18' NW e distância de 6.600m., lado direito meridional por uma reta de IV ao I marco, separando terras de Elvira Campos Oliveira, no rumo 74º 42' SW e distância de 6.600m., lado esquerdo setentrional por uma reta de II ao III marco separando terras de Pedro Lombardi, no rumo 74º 42' NE e distância de 6.600m. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro por duas estacas de angelim nos rumos 74º 42' NE e 15º 18' NW; Segundo por duas estacas de sucupira nos rumos de 15º 18' SE e 74º 42' NE; Terceiro, por duas estacas de maçaranduba nos rumos 74º 42' SW e 15º 18' SE; Quarto por duas estacas de angelim nos rumos 15º 18' NW e 74º 42' SW; Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15º 18' W; b) — Lote 82 uma gleba de terra de forma de um polígono regular de 4 lados com um perímetro de 26.400m. corrente e envolvendo uma área de 4.356h,00a,00c, hectares, limitando-se frente oriental por uma reta do III ao IV marco separando terras de Aid Abrão Gerige, no rumo 15º 18' SE e distância de 6.600m.; Fundos ocidental por uma reta do I ao II marco, separando terras do lote n. 89, no rumo 15º 18' NW e distância de 6.600m.; Lado direito meridional por uma reta de IV ao I marco separando terras do lote n. 81 no rumo 74º 42' SW e distância de 6.600m.; Lado esquerdo setentrional por uma reta do II ao III marco, separando terras de Aloisio Faria de Oliveira, no rumo 74º 42' NE e distância de 6.600m.; Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orie-

tados assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro, por duas estacas de sucupira nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW; Segundo, por duas estacas de maçaranduba nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE; Terceiro, por duas estacas de maçaranduba nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE; Quarto, por duas estacas de maçaranduba nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' W; c) — Lote 83 uma gleba de terras de forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400m. correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 metros quadrados ou 4.356h00a00c, hectares, limitando-se frente oriental por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Zaiden Gedize no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600m.; fundos ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras do lote n. 96, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600m.; lado esquerdo meridional por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Pedro Lombardi, no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600m.; lado esquerdo setentrional por uma reta separando terras de Zenaide Macedo de Andrade, no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600m. Foram cravados 4 marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1°) — por 2 estacas de maçaranduba nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW; 2°) — por 2 estacas de maçaranduba, nos rumos 15° 18' NE e 74° 42' NE; 3°) por duas estacas de itauba nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE; 4°) — por duas estacas de maçaranduba nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' W; d) — Lote 84 uma gleba de terras de forma de um polígono regular de 4 lados com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 43.560.000 metros quadrados, ou 4.356h00a00c, limitando-se: frente oriental por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Silvio Dante Bartacchi e Henrique Cerqueira Sampaio Correa, no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600m.; fundos ocidental por uma reta de I ao II marco, separando terras do lote n. 85, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600m.; lado direito meridional, por uma reta do IV ao I marco, separando terras do lote 18 e terras devolutas do Estado, no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600m.; lado esquerdo setentrional por uma reta do II ao III marco, separando terras do lote n. 81 no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600m. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por 2 estacas de angelim nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW; 2°) — por 2 estacas de angelim, nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE; 3°) — por 2 estacas de itauba nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE; 4°) — por 2 estacas de itauba nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' W; e) — Lote 88 uma gleba de terras com a área de 4.356 hectares, de forma de um polígono regular, de 4 lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 4.356.000 metros quadrados, ou 4.356h00a00c, hectares, limitando-se: frente oriental, por uma reta de II ao IV marco, separando terras de Rândolpho de Mello Azevedo, no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600ms., fundos ocidental por uma reta de I ao II marco, separando terras de Abadia Campos, no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600ms., lado direito meridional por uma reta de IV ao I marco, separando terras de Amadeu Paschoal, no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600m., lado esquerdo setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Roberto Costa Martins de Mello, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600ms. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: Primeiro — por 2 estacas de sucupira nos rumos

de 74° 42' NW e 15° 18' SE. Segundo — por duas estacas de angelim nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW. Terceiro — por duas estacas de Acapu nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW. Quarto — por 2 estacas de jutaí nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' W; f) — Lote 89 uma gleba de terras de forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados, com um perímetro de 26.400ms. correntes e envolvendo uma área de 4.356.00.00 metros quadrados ou 4.356h00a00c hectares, limitando, frente oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Pedro Lombardi, no rumo 15° 18' SE e distância de 6.000m. Fundos ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras do lote n. 88, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600m., lado direito meridional, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Ibanina de Castro Cunha, no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600m., lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras do lote n. 96, no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600m., foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: por duas estacas de sucupira nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW; segundo, por duas estacas de angelim nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW; terceiro, por duas estacas de angelim, nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE; Quarto, por duas estacas de maçaranduba nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' W; g) — Lote 95, uma gleba de terras de forma de um polígono regular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 4.356.00.00 metros quadrados ou 4.356h00a00c hectares limitando-se, frente oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Laurindo de Mello Rezende, no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600m., fundos oriental por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600m., lado direito medindo por uma reta do I ao II marco, separando terras de Luiz Felipe Elias no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600m., lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco separando terras devolutas do Estado, no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600m. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por duas estacas de angelim, nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW; segundo — por duas estacas de sucupira nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW; terceiro — por duas estacas de sucupira, nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE; quarto — por duas estacas de angelim, nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE, todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 18' W; e h) — Lote 96 uma gleba de terras de forma de um polígono regular de 4 lados, com um perímetro de 26.400 metros correntes e envolvendo uma área de 4.356.00.00 metros quadrados ou 4.356h00a00c hectares, limitando-se, frente oriental por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Aloisio Faria de Oliveira no rumo 15° 18' SE e distância de 6.600m. Fundos ocidental por uma reta do II ao III marco, separando terras de Rândolpho de Mello Rezende, no rumo 15° 18' NW e distância de 6.600m., lado direito meridional, por uma reta, do I ao II marco, separando terras de Amadeu Paschoal no rumo 74° 42' SW e distância de 6.600m., lado esquerdo setentrional por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Francisco Luiz do Valle Rezende no rumo 74° 42' NE e distância de 6.600m., foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro — por duas estacas de maçaranduba nos rumos 15° 18' NW e 74° 42' SW; Segundo — por duas estacas de angelim nos rumos 74° 42' NE e 15° 18' NW;

Terceiro — por duas estacas de angelim nos rumos 15° 18' SE e 74° 42' NE; Quarto — por duas estacas de maçaranduba nos rumos 74° 42' SE e 15° 18' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local que foi de 15° 12' W. Ditos imóveis foram havidos pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, por força das transcrições ns. 1.768, 1.769, 1.447, 1.455, 1.471, 1.446, 1.451 e 1.452, respectivamente, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia Estado do Pará, e por força do formal de partilha extraído do inventário n. 805/72, que corre pela 5a. Vara e 5º Ofício da Família e das Sucessões desta Comarca da Capital, não levado a registro o qual irá juntamente com a presente escritura; mencionadas glebas estão cadastradas no INCRA sobre o n. 23.11.001.90003, em nome de Herminio Lunardelli e outros, conforme certificado de quitação cuja área total em hectares é de 34.848,0; área explorável 17.424,0; módulo 120; n. de módulos 145,20; fração mínima de parcelamento 240,0 expedido pelo Departamento de Cadastro e Departamento de Cadastro e Tributação. Que assim sendo, pelo valor de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) que subscreveram no capital da sociedade, na seguinte proporção: Antonio Lunardelli, Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros); Santo Lunardelli, Herminio Lunardelli e Sérgio Lunardelli, Talara S. A. Com. Rep. e Adm., Cr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) cada um deles; Cláudio Antonio Lunardelli e Mario Renzo Toldi, Cr\$ 106.667,00 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) cada um deles; e dr. Arnaldo Lunardelli, Cr\$ 106.666,00 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros); que esse valor global corresponde à totalidade das glebas acima descritas, as quais passam a formar um só todo, com a denominação de "Fazenda Aguapei Norte" e, pela presente Escritura e na melhor forma de direito, os sócios acima mencionados, com a outorga uxória, dos respectivos cônjuges, para os casados, incorporam eles, como de fato incorporado tem ao capital social da AGUAPEI NORTE AGRO PECUARIA LTDA. indigitados imóveis rurais, transmitindo à sociedade toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre os mesmos, para que deles ela use, goze e livremente disponha como seus que ficam sendo, obrigando-se eles transmitentes, pela evicção, ficando, desde logo, o oficial do Registro de Imóveis competente a fazer as averbações ou inscrições que se fizerem necessárias. § 2º — Dentro de cento e oitenta (180) dias contados desta data, os sócios deverão complementar a integralização das cotas do capital social que subscreveram, em bens, coisas ou direitos. § 3º — Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social. QUINTA — Exercerão a Gerência e usarão a firma em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação os sócios SANTO LUNARDELLI e ANTONIO LUNARDELLI, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo defeso o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, fianças, avais e outros atos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição fica individualmente responsável pela obrigação contraída. § único — É lícito à sociedade, através de seus sócios gerentes, constituir procuradores, com poderes específicos e prazos limitados. As procurações com poderes "ad judicium" poderão ser conferidas sem limitação de prazos. SEXTA — Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes proporcionais entre os sócios. SÉTIMA — Cada um dos sócios gerentes terá direito a retirar mensalmente, para as suas despesas particulares, a título de "pro labore", até

o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda que vigorar. Essas retiradas serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais". OITAVA — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. NONA — Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas, às pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que, em igualdade de condições, têm preferência na aquisição das mesmas. DÉCIMA — Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo entrar para ela os seus herdeiros. Não desejando, porém, os herdeiros entrar para a sociedade, os haveres do falecido-lhes serão pagos, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) em dinheiro, noventa (90) dias após o falecimento e os restantes em quatro (4) parcelas semestrais, em notas promissórias de igual valor, vencendo-se a primeira cento e oitenta (180) dias após o pagamento da parcela inicial de vinte por cento (20%). DÉCIMA PRIMEIRA — O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros com uma antecedência mínima de noventa (90) dias, por carta registrada, a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante lhe serão pagos de acordo com o estipulado na cláusula anterior. DÉCIMA SEGUNDA — No caso de divergência entre os sócios, a solução será confiada a um Juízo arbitral composto de 3 (três) membros, sendo dois (2) da escolha dos sócios e o terceiro por indicação dos dois (2) árbitros, com a função de desempate. DÉCIMA TERCEIRA — Fica eleito o fóro de Belém, Estado do Pará, para na estância judicial, dirimir dúvidas inerentes a este contrato, cujos casos omissos são regidos pelas disposições legais vigentes que lhe forem aplicáveis. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito ante as mesmas testemunhas e sob as penas da lei, que não estão sujeitos ao artigo 165 do Decreto 69.919, de 11 de janeiro de 1972, por não serem contribuintes do FUNRURAL; e que não sendo empregadores, não estão incursos nas restrições do Artigo 142 da Lei 3.807, de 26/8/1960. A outorgante e reciprocamente outorgada Talara S/A. Comércio, Representações e Administração, apresentou o certificado de Regularidade de Situação de n. 007135, expedido pelo I. N. P. S., em 3 de julho de 1972 o qual ficará aqui arquivado sob n. 3342. O imposto sobre transmissão devido pela presente será recolhido à Repartição competente dentro do prazo legal. Ainda pelos contratantes, me foi dito que assumiam o compromisso de satisfazer quaisquer obrigações fiscais por ocasião da apresentação desta ao Cartório de Registro e autorizam as necessárias averbações. De como assim o disseram, dou fé, e, a pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual, sendo-lhes lida, ante as testemunhas, por estar em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são: Durvalino Roos Gonçalves, casado e Martha Annita Kraemer Caramelo, viuva, ele com 24 anos, ela com 49 anos, brasileiros, cartorários, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, às Ruas Fernandes Pinheiro, 145 e Professor João Leocádio, 230 minhas conhecidas, dou fé. Eu, José Luiz Raimundi, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, Antonio Fleury de Camargo Filho, Oficial Maior, a subscrevo. (a. a.) ANTONIO LUNARDELLI — HERMINIO LUNARDELLI — SÉRGIO LUNARDELLI — HERMINIO LUNARDELLI — EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI — CLAUDIO ANTONIO LUNARDELLI — MARIA CARLA ZANOTTO LUNARDELLI — ARNALDO LUNARDELLI — MERCEDES PACHECO E CHAVES LUNARDELLI — MARIO RENZO TOLDI — VERA LUNARDELLI TOLDI — DURVALINO ROOS GONÇALVES — MARTHA ANNITA KRAEMER CAMELO. (A MARGEM: — Declaro que a taxa de 20% s/emolumentos da presente Escritura, na importância de Cr\$ 290,00 e a contr. à cart. das serventias, na importância de Cr\$ 145,00 foram pagas por verba esta-

dual, nesta data, conforme guias aut. mec. sob ns. 826/827, arquivadas n/cartório sob n. 618, arquivadas n/cartório. S. Paulo, 12/12/1972. O Escrevente, (a.) J. L. Raimundi. O Oficial Maior, (a.) A. F. C. Filho). NADA MAIS, dou fé. Traslada em 12.12.1972. Eu, Antonio F. de C. Filho, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em test. A.F.C.F. da verdade. — (a) ANTONIO FLEURY DE CAMARGO FILHO, Oficial Maior.

Desta. Cr\$ 9,00
Est. Cr\$ 2,00
Apos. Cr\$ 0,90

Soma Cr\$ 11,90

CARTÓRIO QUEIROZ

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, uma assinatura retro assinalada com esta seta.

Em Sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 14 de dezembro de 1972. — (a) ADRIANO DE Q. SANTOS, Tabelião Substituto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 2º Ofício

Apresentado no dia 15 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 32.114 do Protocolo Livro A n. 1, Registrado sob o n. de ordem 530, Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 15.12.72. — (a) OLGARINA AMADOR RABELO, Oficial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	9,00
	<hr/>
	Cr\$ 259,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Agência Centro

Belém, 07.08.1973.

Recebemos os valores acima.

—Caixa—

a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Constituição Social em 3 vias foi apresentada no dia 08 de agosto de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 14 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 5595-5600 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1689/73 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de agosto de 1973. — (a) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da "JUCEPA". — (a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 20012 — Reg. n. 3149 — Dia 21.8.1973)

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S. A. "SUCENBE" C.G.C. 04.907.622/001 Assembléia Geral Ordinária C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S. A. "SUCENBE", para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de agosto de 1973 em sua sede social à rua Silva Santos n. 141, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Outrossim ficam os Senhores Acionistas cientes de que se encontram a sua disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei 2627/40.

Belém, 16 de agosto de 1973

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3122 — Dias — 17, 18 e 21.08.73)

NAZARÉ DO ARAGUAIA AGRICOLA E PECUARIA S. A. 05.426.754/001

Assembléia Geral Extraordinária C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 9:00 horas do dia 31 de agosto de 1973, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Eleição e fixação dos honorários da Diretoria;

b) — O que ocorrer.

Conceição do Araguaia, 08 de agosto de 1973.

José Cassiano Gomes dos Reis
Diretor

(T. n. 2004. Reg. n. 3123 — Dias — 17, 18 e 21.8.73)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÕES S. A. C.G.C. n. 58.127.689/001 Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCACÃO

São convidados os Srs. Acionistas de L. Figueiredo Navegação S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de agosto de 1973, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Rua Santo Antônio, 316 — 8o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia".

a) Conceder à Diretoria autorização e amplos poderes para vender os navios "São Leopoldo", e "São Marcos" de sua propriedade.

Belém, 15 de agosto de 1973

Antônio Cardoso Mathias
Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 3134 — Dias — 18, 21 e 22.08.73)

AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S. A. Assembléia Geral Extraordinária C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S. A. para uma Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de agosto de 1973, às 18:00 horas em seu escritório administrativo, à Alameda Paulo Maranhão n. 55-A — Jardim Independência —, nesta cidade, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Ratificação da Ordem do Dia constante da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28 de abril de 1973;

b) Retificação específica da letra "b" da agenda de trabalhos da mesma Assembléia;

c) O que ocorrer;

Belém (Pa.), 13 de agosto de 1973

Délio Dalla Bernardina
Diretor Presidente

(T. n. 20013. 3155 — Dias 21, 22 e 23.8.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Instrumento Particular de Contrato de Locação do Sétimo (7o.) andar do Edifício do IPASEP, situado à Rua Manoel Barata n. 50, nesta cidade, de propriedade do Instituto, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de locação, entre partes, de um lado como locador o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como locatária a Secretaria de Interior e Justiça, autorizada pela Portaria n. 1598, do Governo do Estado, representada por seu Secretário, Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, locação essa que, por força deste Instrumento é feita sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O Locador é proprietário do imóvel locado à Rua Manoel Barata n. 50, e dá em locação o sétimo (7o.) andar do mesmo à Secretaria de Interior e Justiça, para instalação de sua sede, não podendo alterar sua destinação sem o prévio consentimento do Locador;

SEGUNDA — O prazo de locação será de um (1) ano, a contar do dia 20 de julho de 1973 e a terminar em igual dia e mês do ano seguinte (1974), ficando desde já, estabelecido que, findo o prazo deste Contrato, o mesmo convindo as partes, poderá ser prorrogado por igual período, mediante a majoração de vinte por cento (20%) sobre o valor do aluguel anterior e assim sucessivamente, para cada ano que se for vencendo;

TERCEIRA — O aluguel mensal é de Cr\$ 3.348,00 — (três mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros), pago até o quinto (5o.) dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao Locador ou onde lhe for indicado;

QUARTA — A Locatária declara haver recebido o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação de higiene, inteiramente pronto de novo, obrigando-se a devolvê-lo nessas condições providenciando à sua custa

as substituições de pertences e acessórios que, por sua culpa, de terceiros ou natural desgastes, se tornarem deficientes ou inúteis aos fins a que se destinam, ficando obrigado, ainda, a entregar junto com as chaves o competente "Habite-se" da Saúde Pública;

QUINTA — A Locatária não poderá sublocar totalmente ou parcialmente o imóvel locado, bem como ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, mesmo gratuitamente, sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

SEXTA — A Locatária poderá introduzir melhoramentos no imóvel locado, desde que, não venha afetar nem prejudicar a solidez e estrutura do mesmo, ficando desde logo as benfeitorias que forem realizadas fazendo parte integrante do imóvel, não assistindo à Locatária direito a qualquer indenização pelas mesmas;

SÉTIMA — A infração de qualquer das cláusulas contratuais, importará na rescisão imediata deste instrumento;

OITAVA — O presente Contrato vale entre as partes, seus sucessores a qualquer título, e suas condições continuarão em pleno vigor;

NONA — As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba:

10.00 — Locação de bens móveis e imóveis, despesas de condomínio e tributos.

31.30 — Serviços de terceiros;

DÉCIMA — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, (Pa.), 21 de julho de 1973.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
C.P.F. n. 000258522

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário.
C.P.F. n. 001249402

TESTEMUNHAS:
NEWTON PONTES RIODADES — CPF n. 000516402

JOSE MARIA TUMA HABER — CPF n. 002466542

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Newton Pontes Riodades e José Maria Tuma Haber.

Belém, 10 de agosto de 1973
Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.
(G. Reg. n. 2648)

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Eng.º José da Silva Machado, Prefeito Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral, denominados daqui por diante respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1973, como auxílio do Governo do Estado às necessidades do município, conforme Plano de Aplicação que ficará fazendo parte integrante deste convênio, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricados, conjuntamente, pelas partes convenientes.

CLAUSULA TERCEIRA

A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá, através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 107.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 107.23 — Gabinete do Secretário — Atividade: 18.01.2048 — Contribuição a Diversas Entidades — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.300 — Transferências de Capital — 4.3.7.0 — Contribuições diversas — 4.3.74 — Diversas — outras contribuições.

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento, todavia subordinado as possibilidades financeiras do Estado.

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, às páginas 294, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLAUSULA SÉTIMA — A Prefeitura Municipal de Monte Alegre colocará em local próprio a cada obra, letreiro destacado, contendo, entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Estado do Pará".

CLAUSULA OITAVA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observa-

das as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convenionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presente.

Belém, 14 de agosto de 1973
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Eng.º JOSÉ DA SILVA

MACHADO

Prefeito Municipal de Monte Alegre

TESTEMUNHAS:

Antônio Amaral

Afonso de Ligório B.

Cavalero

(G. — Reg. n. 2696)

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Castanhal, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Castanhal, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. José Espinheiro de Oliveira, Prefeito Municipal de Castanhal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1973, como auxílio do Governo do Estado e destinado a Exposição de Pecuária de Castanhal sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará entregará a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, como auxílio do Governo do Estado e destinado a Exposição de Pecuária de Castanhal.

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orça-

mentários do Estado, assim discriminados: 107.00 Secretaria de Estado da Fazenda — 107.23 Gabinete do Secretário — Atividade: 17.012.043 Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios — 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes — 3.2.7.4 Entidades Municipais.

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento, todavia, subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, a página n.º 290, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLAUSULA SETIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA OITAVA — A Prefeitura Municipal colocará em local apropriado letreiro destacado, contendo entre os dizeres, a expressão: "Exposição realizada com o auxílio financeiro do Governo do Estado".

E por estarem justos e convenionados assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presente.

Belém, 14 de agosto de 1973
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Sr. JOSÉ ESPINHEIRO DE

OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Castanhal

TESTEMUNHAS:

Antônio Amaral

Afonso de Ligório B.

Cavalero

(G. — Reg. n. 2696)

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. José Maria de Paiva, Prefeito Municipal de Tomé-Açu, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1973, como auxílio do Governo do Estado e destinado a aquisição de 280 (duzentos e oitenta) postes para a implantação do serviço de luz elétrica pela CELPA, na povoação de Quatro-bocas, município de Tomé-Açu sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 42.498,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, que visa a aquisição de 280 (duzentos e oitenta) postes para a implantação do serviço de luz elétrica pela CELPA, na povoação de Quatro-bocas, município de Tomé-Açu.

Cláusula Segunda — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo os planos de aplicação passarem a integrar este Convênio rubricados, conjuntamente, pelas partes convenientes.

Cláusula Terceira — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados:

107.23.18.01.2.048 — Contribui-

ção a diversas Entidades. —

4.0.0.0 Despesas de Capital —

4.3.0.0 Transferências de Capital —

4.3.7.0 Contribuições Diversas —

4.3.7.4 Diversas —

Outras Contribuições.

Cláusula Quarta — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento, todavia, subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

Cláusula Quinta — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

Cláusula Sexta — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, a página 292, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

Cláusula Sétima — A Prefeitura Municipal colocará em local próprio letreiro destacado, contendo, entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com o auxílio financeiro do Estado do Pará".

Cláusula Oitava — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convenionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 9 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEAO GUILHON

Governador do Estado

Sr. JOSÉ MARIA DE PAIVA

Prefeito Municipal de

Tomé-Açu

TESTEMUNHAS:

Antônio Amaral

Afonso de Ligório S. Cavalero

(G. — Reg. n. 2718)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário —
Assunto: SEVOP — Concorrência n. 5 — Construção da 2a. Etapa do Centro de Saúde de Icoaraci.

Processo: n. 1518/73
Considerando o parecer favorável do Departamento de Obras desta Secretaria, homologado a presente, Concorrência cuja vencedora foi a firma Construtora Progresso, Ltda. que apresentou proposta no valor de Cr\$ 2.788.735,00 para construção da 2a. Etapa do Centro de Saúde de Icoaraci cuja complementação das despesas será com verba oriunda do Ministério da Educação e Cultura ou Orçamento do Estado, exercício de 1974.

Ao gabinete para as providências de Praxe.

Belém, 08 de julho de 1973.
Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Secretário de Estado (G. — Reg. n. 2721)

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Particular para execução dos serviços de Construção de Ginásio elevado de esportes no terreno anexo ao Instituto de Educação do Pará, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, na pessoa de seu titular Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta Capital, e de outro lado a firma AFCON — A. F. Coêlho — Construções e Comércio S.A., representada neste ato, pelo sr. Antonio Farias Coêlho, brasileiro, casado, portador do CPF n. 00342662, domiciliado e residente na rua Presidente Pernambuco, n. 303, nesta Capital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
Contrato Aditado

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 17 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.419, de 2/12/1972.

CLAUSULA SEGUNDA
Prazo do Contrato

De acordo com a cláusula terceira do contrato em adita-

mento, a CONTRATADA se obrigava, como se obriga, a entregar as obras comprometidas dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do décimo dia corrido após o recebimento do aviso da CONTRATANTE para início dos serviços, salvo motivo de força maior.

CLAUSULA TERCEIRA
Solicitação de Prorrogação de Prazo

Estado prestes a se esgotar o prazo para entrega das obras comprometidas, a CONTRATADA sentindo dificuldade em cumprir aquele prazo, solicitou através do processo n. 1775/73 SEVOP, autuado em 16/07/1973, prorrogação do prazo da entrega, alegando vários motivos, inclusive a falta de cimento:

CLAUSULA QUARTA
Concessão da Prorrogação

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válidas e perfeitamente justificadas as razões expostas.

CLAUSULA QUINTA
Prazo Prorrogado

De acordo com o assentimento da CONTRATANTE ao pedido da CONTRATADA, o prazo para entrega das obras foi prorrogado em 70 (setenta) dias corridos e ininterruptos, contados a partir do dia imediato ao vencimento do previsto no Contrato aditado.

CLAUSULA SEXTA
Ratificação

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

CLAUSULA SETIMA
Contratação

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 30 de julho de 1973.

Osmar Pinheiro de Souza
Antonio Farias Coêlho

TESTEMUNHAS:
Alvaro Ferreira Lopes
Iran Guerreiro Lourinho

CARTORIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de:
Osmar Pinheiro de Souza

Antonio Farias Coêlho — Alvaro Ferreira Lopes e Iran Guerreiro Lourinho

Belém, 07 de agosto de 1973.

Em testemunho Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tab. Substituto
(G. — Reg. n. 2.719)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos no Gabinete da Diretoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), o Edital n. 01/73, referente a Alienação de Materiais Inservíveis, ao Órgão.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 31 de AGOSTO de 1973, às 10:00 horas.

VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), a ser recolhido na Tesouraria do DER-PA, até às 9:00 horas do dia do recebimento das propostas.

Belém, 17 de agosto de 1973.

Eng. José Chaves Camacho

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 3156 — Dia — 21 e 22.08.73)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos na sala da Diretoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/73, referente à construção das obras de arte especiais em concreto armado ou protendido sobre os igarapés MARIM/MARIM, PAU AMARELO e RIO MURUBIRA.

LOCALIZAÇÃO: Rodovia PA-17

TRECHO: BELÉM/MOSQUEIRO.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 03 de setembro de 1973, às 10,00 horas.

O valor inicial da caução para cada obra é de DOIS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.000,00), o deverá ser recolhido na Tesouraria do DER-PA, até às 12,00 horas do dia 31 de agosto de 1973.

Belém, 16 de agosto de 1973.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. — Reg. n. 3147 — Dias 18 e 21.8.73)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios.

Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 13/73, referentes aos serviços de reforma geral da instalação elétrica interna e externa da Residência do Sr. Diretor Presidente da CDP, em Miramar.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 131 de 4 de julho de 1973, composta dos Engenheiros Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento, Antônio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 13/73, referente aos serviços de reforma geral da instalação elétrica interna e externa da residência do Sr. Diretor Presidente da CDP em Miramar. Compareceram e apresentaram propostas duas firmas como abaixo melhor se discrimina:

Firmas	Valores	Prazo
EMPRESA BASILEIRA DE ELETRICIDADE	170.000,00	—
INDETEL — INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	69.988,90	120 d

Após estudos detalhados das propostas, a Comissão Julgadora vencedora da licitação a firma INDETEL — INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. que apresentou o menor preço — Cr\$ 69.988,90 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), e o prazo de 120 dias para conclusão dos serviços. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão. Belém, 9 de agosto de 1973.

aa) MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA — ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA E OLAVO NYLANDER BRITO
(Ext. Reg. n. 3157 — Dia — 21.08.73)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- I — aprovar o Convite n. 13/73, realizado em 9.8.1973 destinado aos serviços de reforma geral da instalação elétrica interna e externa da Residência do Sr. Diretor-Presidente da CDP, em Miramar;
- II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à firma INDETEL — INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pelo preço global de Cr\$ 69.988,90 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), por ser a que melhor preço ofereceu;
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para a elaboração da minuta do Termo correspondente.
Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3158 — Dia — 21.8.73)

MT-DNPVN

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas de engenharia, interessadas, que no dia 04 de setembro de 1973 às nove horas, na Sala de Reuniões da Diretoria da CDP, localizada no Edifício Sede da Empresa, à Av. Presidente

Vargas n. 41, 2o. andar, realizar-se-á a TOMADA DE PREÇOS n. 08/73, para os serviços de Recuperação Geral do Armazém n. 10, no Porto de Belém.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção, localizada junto as Oficinas do Cais, o EDITAL, ESPECIFICAÇÕES e PROJETOS relativos à referida TOMADA DE PREÇOS.

Belém, 16 de agosto de 1973

Eng.º José Barros Leite

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 3159 — Dia — 21.08.73)

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S. A.
(CEASA-PA.)****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 01/73
RETIFICAÇÃO**

Comunicamos, para os devidos fins que, em nosso AVISO DE LICITAÇÃO N. 01/73, publicado neste D. O., houve uma incorreção no item "c" das condições gerais no que se refere ao capital das Empresas participantes: Esse capital que ali está como devendo ser superior a Cr\$ 8.000.000,00 deverá ser na realidade superior a Cr\$ 5.000.000,00

Belém, 16 de agosto de 1973

Dr. Eurico Pinheiro

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 2702)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S. A.
(CEASA-PA.)**

CGC — 04819723/001

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade de economia mista, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à rua Santo Antônio, 316 — 3o., andar, no dia 25 de agosto de 1973, às 09:00 horas, para deliberarem e votarem a seguinte Ordem do dia:

- 1 — Eleição de Diretor Técnico
- 2 — Aumento de Capital
- 3 — Alterações dos Estatutos Sociais
- 4 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 16 de agosto de 1973

Eurico Pinheiro

Presidente

Anael Lemos Gonçalves

Diretor Financeiro

(G. Reg. n. 2703)

ASSINATURA DO**DIÁRIO OFICIAL**

Abatimento de 30% para as
Prefeituras paraenses.

Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 8.054 — 25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIAO

ESTADO DE SÃO PAULO —
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Edital de citação do nomea-
do a autoria, Antonio Pe-
reira de Magalhães e S.M.
Palmira Pereira de Maga-
lhães, pelo prazo de trinta
(30) dias.

O dr. Walter Cruz Swensson,
MM. Juiz de Direito desta
Comarca de São Sebastião
Estado de São Paulo etc.

Faz saber aos chamados a
autoria, Antonio Pereira de
Magalhães, e sua mulher do-
na Palmira Mosaner Pereira
de Magalhães, brasileiros,
casados, ele comerciante, e
ela doméstica, residentes em
lugar incerto e não sabido
que, por este Juízo de Direi-
to e Cartório do Segundo
Ofício se processa uma
ação de Manutenção de Pos-
se requerida por Ramiro Má-
rio da Silva (sucédida por
Zoltan Stephan Nikolaus Be-
nedek e outros contra Mário
Pereira de Magalhães e Zino
Simões, tudo nos termos e
de acordo com a petição ini-
cial de fls. 2/5, cujo teor é
o seguinte: — "Exmo. Sr.
Doutor Juiz de Direito da
Comarca de São Sebastião.
— Ramiro Mário da Silva,
qualificado no instrumento
incluso de mandado judicial,
vem, por intermédio de seu
advogado infra-assinado, e
com fundamento nos artigos
499 do Código Civil Brasileiro
e 371 e seguintes, do Código
de Processo Civil, propor a
presente Ação de Manuten-
ção de Posse contra Mário
Pereira Magalhães, brasileiro,
casado, engenheiro, domici-

liado em São Paulo, na
Pedroso de Moraes, 909
(Pinheiros); Zinho Simões,
brasileiro, casado, lavrador,
domiciliado em Maresias,
Distrito de São Sebastião,
pelas razões de fato e de di-
reito que passa a expor: 1.
O Supte. é possuidor de
um terreno localizado no
município e Comarca de S.
Sebastião, no Distrito de Ma-
resias, no bairro denomina-
do dos "Coqueiros", terreno
esse possuindo 35 metros de
frente para o mar, indo os
fundos até as vertentes da
serra e confrontando do lado
direito de quem dá costa ao
mar, com Mário Pereira Ma-
galhães, e do lado esquerdo,
com Sartório Pereira, con-
forme demonstra de forma
sumária o croquis anexo. —
2. O referido imóvel posse
do finado pai do Supte. Se-
bastião Mário da Silva, per-
tencera antes a José Luiz
Martins. — Quando este,
mais tarde, assinou uma
escritura de cessão de direi-
tos hereditários ao Dr. Isma-
el Inácio de Moura Negrini,
lavrada no Cartório do 1º
Ofício, em São Sebastião,
excluiu Expressamente des-
sa cessão os 35 metros de
frente com fundos até as
vertentes da serra, que já
estavam de há muito na pos-
se dos antecessores do Supte.
— 3. Nessa gleba moraram
muito tempo os pais do
Supte., Sebastião Mário da
Silva e Zulmira Maria de
Jesus, mantendo nela uma
posse tradicional, mansa e
pacífica, sendo certo que
morreram no terreno, na
mesma casa que havia per-
tencido antes a José Luiz

Martins, e, posteriormente,
aos pais do Supte. 4 — Ain-
da nesse terreno e nessa
mesma casa nasceram o Sup-
te. que tem 43 anos de ida-
de, seu irmão Benedito Ma-
tias da Silva, que conta hoje
com 58 anos e ainda, suas
irmãs Maria Zulmira de
Jesus, Sebastiana Zulmira de
Jesus, ambas maiores. — 5.
Com a força de seus braços,
o Supte. seus pais e irmãos
desbravaram o terreno, plan-
tando nele, bananeiras, man-
gueiras, jaqueiras, pés de
joão-bolão e outras árvores
frutíferas que, ainda hoje,
existem no referido local. —
6. Falecido o pai do Supte.
por volta de 1930 e, muito
mais tarde em 1952, a sua
mãe Zulmira Maria de Jesus,
o requerente, por si ou por
seu irmão Benedito Matias
da Silva, que também resi-
de em Maresias, manteve
sempre a posse do terreno.
— Ampliaram a plantação,
cuidaram das árvores fruti-
feras. — 7. Em março do
corrente ano, o Supte. resol-
veu construir na gleba uma
nova moradia, de vez que a
antiga, deixada por seus pais
havia ruído. — Providenciou
para tanto o material neces-
sário: madeira, tijolos, cal e
cimento — Confiou esse ma-
terial à guarda do senhor
Teotino Felipe, que também
reside em Maresias, e con-
tratou a construção da casa
com o senhor Gabriel que,
além de pedreiro e constru-
tor, é proprietário de um
bar no mesmo Distrito. — 8.
O próprio Supte. havia ca-
vado e preparado os alicerces.
Quando estava para levantar
as paredes, aproveitando-se

de sua ausência momentânea
apareceu no terreno o seu
confrontante pelo lado direi-
to, o senhor Mário Pereira
Magalhães, acompanhado de
um capanga de nome Zinho
Simões. Armados de facão e
revólver, os invasores passa-
ram a destruir os alicerces
cavados e a danificar o ma-
terial existente no local, vi-
ciferando ameaças de des-
truir o resto, se ali estivesse
bem como de agredir o Sup-
te., ausente na ocasião. Pre-
senciou estas cenas de van-
dalismo e destruição o se-
nhor Teotino Felipe, morador
em Maresias. — 9. Ora, não
resta dúvida de que tais atos,
do conhecimento de todos os
vizinhos e confrontantes,
bem como de todos os mora-
dores de Maresias, caracteri-
zam de forma clara a turba-
ção da posse do requerente,
conforme dispõe o artigo
499 do C.P., digo do C.C.B.
E o mesmo dispositivo legal
confere ao Supte. possuidor
"o direito de ser mantido na
posse, em caso de turbação".
— 10. Se clara é a lei subs-
tantiva, não menos peremp-
tório é o dispositivo de lei
processual que assegura ao
Autor o direito de requerer
mandado de manutenção ini-
tial, litis, provando desde lo-
go a sua posse, a turbação
ou violência e a continuação
da posse, embora turbada,
na ação de manutenção.
(Cf. C. P. C. artigo 371 in-
cisos e §) — 11. Ante o ex-
posto, requer o Supte. a)
Citação dos Supdos. nos ende-
reços retro mencionados. —
b) Precatória para a citação
de Mário Pereira Magalhães,
na comarca da Capital, a

fim de que venham ambos os Supdós. assistir à prévia justificação prevista no artigo 373, Parágrafo único do C.P.C. e contestar o feito, querendo. — c) expedição, em favor do Supte. do Mandado Provisório de Manutenção de posse, nos termos do art. 371 do mesmo estatuto processual. — d) Seja esta ação de Manutenção de posse, a final, julgada procedente. — e) Sejam os réus condenados ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado do Autor, bem como à indenização por perdas e danos causados por sua turbacão. — f) Produção de toda e qualquer espécie de provas processualmente cabíveis, especialmente o depoimento pessoal dos Supdós. pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, perícias, etc. — Dá-se à presente, para os efeitos fiscais e de alçada, o valor de Cr\$ 30.000,00. — D. e A. com os documentos juntos, pede deferimento. S. Sebastião, 26 de novembro de 1963. pp.

(a) Carlos Ortiz. — Em Tempo: — Tendo ciência de que o Supdó. Mário Pereira Magalhães tem residência na Praia Preta, neste município, requer, ainda, seja o mesmo citado nos limites da comarca, servindo a presente de mandado. São Sebastião, 26 de novembro de 1963. —

(a) Carlos Ortiz. "Adução": Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de São Sebastião. — Zoltan Stephan Benedek Szolnoky que também assina Zoltan Szolnoky, e sua mulher dona Gudrun Szolnoky, casados, residentes e domiciliados em São Paulo, à rua Liberdade, número 779, Santo Amaro, ele Húngaro e arquiteto, ela alemã e do lar, por seu advogado (doc. 1), nos autos de manutenção de posse que Ramiro Mário da Silva moveu contra Mário Pereira Magalhães e Zinho Simões, e que tem seu feito por esse Juízo e Cartório do 2º Ofício, processo aguardando no arquivo provocação dos interessados, vem mui respeitosa e expor e requerer o seguinte: 1º — que Ramiro Mário da Silva faleceu em Santos, a 29 de janeiro de

1971 (doc. 2) — 2º — que adquiriram de Maria Zulmira de Jesus, Sebastião Benedito dos Santos, Benedito Mathias da Silva, Rosalina Catarina da Silva, Sebastiana Caetano dos Santos, Antonia Zulmira de Jesus, Benedita Maria do Sacramento, Benedito Caetano dos Santos, Carlos Onofre dos Santos, Nilce Betarelo, Vilma Betarelo Silva e Benedito Pedro da Silva, os primeiros compositores e os dois últimos sucessores de Ramiro Mário da Silva, os direitos hereditários e possessórios sobre parte da área litigiosa. (doc. 3). Isto posto, requerem a V. Exa. o prosseguimento do feito, e que sejam admitidos como autores, uma vez que adquiriram os direitos hereditários e possessórios acima mencionados. — Requerem, também sejam expedidas precatórias para citação dos nomeados à autoria e de suas mulheres, se casados forem, e intimado o réu Zinho Simões, cumprindo-se o determinado às fls. 71v. — Requerem, ainda, a juntada dos documentos anexos, entre os quais as certidões de nascimento dos filhos do autor. — Termos em que, sendo de Justiça. — Pedem deferimento. — São Sebastião, 10 de dezembro de 1971. (aa) Mário de Sousa Oliveira — pp. Mário de Sousa Oliveira. — E, estando referidos chamados à autoria Antonio Pereira Magalhães e s/m. dona Palmira Mosaner Pereira de Magalhães, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, como melhor forma de direcionar a qual ficam "Citados" da petição inicial e do aditamento acima transcritos, para contestarem, querendo, a ação já mencionada, dentro do prazo legal, acompanhando seus trâmites até final julgamento. E, para que chegue ao seu conhecimento e não possam alegar, de futuro, ignorância, foi expedido o presente que será publicado de costume. Eu, Benedito Antonio de Jesus Filho, escrevente habilitado, datilografei e subscrevi.

WALTER CRUZ
SWENSSON

Juiz de Direito

(T. n. 20010 — Reg. n. 3148
Dia: 21.08.73).

Poder Judiciário
Poder Judiciário

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA MILITAR DO
ESTADO

Edital de Citação

O Excelentíssimo Doutor Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor Militar, da Justiça Militar do Estado, faz saber a todos os que virem o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, a partir da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que o civil Nagildo Monteiro de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas número 1864, neste Estado, no dia vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e setenta e três, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, nos autos do processo em que se encontra denunciado perante aquela Justiça Especializada, como incurso no Artigo 209, § 1º, do Código Penal Militar de acordo com a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador da Justiça Militar do Estado, a seguir transcrita: Exmo. Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar do Estado O Representante do Ministério Público nesta Auditoria Militar do Estado, no uso de suas atribuições de lei, e na forma do artigo 77 do C.P.P.M., com base no Inquérito Policial Militar anexo, vem denunciar de Nagildo Monteiro de Souza, brasileiro, estado civil desconhecido, filho de Raimundo Galvão de Souza e de Ocina Monteiro de Souza, mecânico, residente a Passagem Santa Rita, 7, Bairro da Marambaia, presentemente foragido em lugar não sabido, os fatos criminosos seguintes: Preliminarmente: E a Justiça Militar competente para conhecer, processar e julgar o presente feito, eis que a vítima, militar estava em serviço de natureza militar e eis que cumpria um serviço saído do Quartel do Comando Geral, para em policiamento estensivo de Rádio Patrulha apanhar criminosos, forma

prevista no art. 9º item III letra b, combinado com o item 10 do artigo 2º do Decreto 66.862 de 08.07.1970

(R-200) por ter o crime sido praticado por civil contra militar em serviço de natureza militar, como prova documental junto. Dia 4 de fevereiro de 1972, por volta das 23:30 horas, o Cabo PM Rubens Alberto Aracaty Padilha servia como motorista da guarnição de Rádio Patrulha do Comando Geral, dirigindo o carro RP 04, ao passar pela Estrada 40 horas, encontrou um carro Volkswagen estacionado em sentido contrário ao que dirigia, de chapa AA 9522, e atendendo a determinação do Sargento Lúcio, Comandante da guarnição, parou o RP, para identificar os ocupantes do veículo estacionado. Quando o Cabo Aracaty colocou o pé no estribo do automóvel, apoiando o braço na janela da porta, e pediu que o motorista acendesse a luz e apresentasse de habilitação, este arrancou com o veículo, passando a desenvolver grande velocidade pela estrada a fora, não atendendo aos rogos da vítima para que parasse o carro, até quando ao passar por outro automóvel, a vítima foi imprensada, sofrendo fratura da perna esquerda caída numa vala sendo socorrido pelo motorista de uma Kombi que o levou ao Pronto Socorro Municipal, onde foi operado. O carro dirigido pelo acusado havia sido deixado em sua mão para um reparo e usava o para farrear quando foi interpelado pelo policial. O irmão do acusado quando chamado a depor narrou com detalhes o que ocorreu, o que tinha ouvido do próprio irmão indiciado, conforme ficou provado no IPM. Incorreu assim o denunciado nas penas do art. 209, § 1º do Código Penal Militar, pelo crime de lesão corporal grave, pelo que requer, recebida a denúncia, seja o denunciado citado por edital, na forma do art. 277 inc. V, letra "a", se não for possível citá-lo por mandado, para se ver processar perante o Conselho Permanente de Justiça Militar, inquiridas as testemunhas a seguir arroladas e procedidas as diligências requeridas para verificação da gravidade da le-

são, para a final, provado os fatos, ser condenado nas penas da lei. Belém, 18 de julho de 1973. (a) Nathanael Farias Leitão, Procurador da Justiça Militar do Estado.

Testemunhas: Numerárias:

1 — Alberto de Souza Mendes, solteiro, residente na Rua Antonio Baena, s/n. — auxiliar de técnico do Clube do Remo; 2 — Lúcio Lima da Silva, 3.º Sargento PM, servindo no Comando Geral; 3 — Orlando Modesto da Rocha, soldado PM, servindo no Comando Geral. Informantes: 1 — Laercio Monteiro de Souza, resid., Vila Santa Rita, 7, Marambaia, irmão do acusado; 2 — Major José Maria Machado, encarregado do IPM; 3 — Dr. Mário Teixeira, médico perito, do Hospital dos Servidores do Estado. Requerimento: O Rep. do M.P.M., requer seja procedido exame complementar de sanidade na vítima, eis que no exame realizado em Março, de 17, os médicos estabeleceram um período de 4 meses para retirada do gesso e verificação radiográfica da situação da vítima, exame este, que deverá ser procedido decorrido o prazo acima mencionado.

Outrossim, requer, se for encontrado o criminoso, seja procedida sua identificação criminal. Pede ainda, seja solicitado, ou melhor reiterada a D.E.T. através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, informação se o acusado tem registro e prontuário como motorista habilitado para dirigir veículo automotor. Espera deferimento. Belém, 18 de junho de 1973. (a) Nathanael Farias Leitão. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado em Belém do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a) ilegível, escrevô, o datilografei e subscrevo.

Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil
Auditor Militar

(G. — Reg. n. 2679 — Dias: 18, 22 e 25.08.73).

Edital de Intimação para Julgamento, como abaixo se declara.

O Dr. Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que fica intimado a comparecer, no dia doze (12) de novembro de 1973, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas n. 1864, nesta cidade, o Ex-Soldado do Exército Haroldo Parente de Araujo, brasileiro, paraense, solteiro, com vinte anos de idade, filho de José Araújo e de Maria Augusta Parente Araújo, de residência ignorada, a fim de ser julgado no processo a que res-

ponde perante a Justiça Militar do Estado, como incurso nos artigos 177, 216 e 218, itens III e IV, tudo do Código Penal Militar.

Dado e passado na Auditoria Militar do Estado do Pará, em Belém, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a) ilegível, escrevô, o datilografei e subscrevo.

Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil
Auditor Militar

(G. — Reg. n. 2630 — Dias: 14, 18 e 22.08.73).

ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL
JUZO DE DIREITO DA 7a. VARA CIVEL
Edital de Citação e Intimação com o prazo de 30 (trinta) dias de Raimunda Carvalho Batista, na forma abaixo

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, pelo presente Cita e Intima Raimunda Carvalho Batista, brasileira, casada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação de Desquite que se processa neste Juízo, movida por Gil Marques Batista, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. Freitas n. 238, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da audiência, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcrito: — PETIÇÃO: — Gil Marques Batista, brasileiro, casado, carpinteiro de 55 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Freitas n. 238, sob o amparo da A. J. C. vem com fundamento nos arts. 315, inciso III; 316 e 317 inciso IV, do Código Civil Pátrio, propor a presente Ação de Desquite Litigioso contra sua mulher Raimunda Carvalho Batista, brasileira, casada, de prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, consoante os motivos a seguir descritos: — 1.º O casamento civil do Suplicante com a requerida realizou-se nesta Capital, no dia 21 de março de 1953, registrado às fls. 37 37v. do livro 221, sob o n. 15 451, do Cartório de Casamento

desta Comarca, Primeiro Distrito. Não existem filhos do casal. Viveu o postulante com sua mulher, por incrível que pareça, apenas oito meses, isto é, durante os oito primeiros meses, por isso que aquela, injustificadamente abandonou o lar e a pessoa do esposo. A separação data de mais de 18 anos, ou melhor, o abandono voluntário e injustificado atinge quase quatro lustros. 2.º — O abandono do lar conjugal "desertio" é motivo de desquite (CC, artigo 317, inciso IV); abandono do lar conjugal durante dois anos contínuo. O Autor comprovará, em tempo oportuno, que o conjuge desertor não tinha motivos para afastar-se de seu domicílio. Provará, a sociedade, que o abandono foi voluntário, intencional. Tratando do caso ora em dissertação, ensina Washington de Barros Monteiro, insigne professor catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo: "A coabitação constitui dever comum a ambos os conjuges. Se um deles, subtraindo-se a esse dever, se ausenta do lar por mais de dois anos, dá lugar a que o outro pleiteie o desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV do Código Civil (in Direito de Família, 10a. edição, 1971, pag. 209).

3.º — É desconhecido o paradeiro da mulher ré, o que afasta, por claros motivos a obrigação de ser observado o privilégio legal do art. 142 do C.P.C., funcionando, no caso, a regra do art. 134, parágrafo 1.º do C.P.C., por analogia, uma vez que manda prevalecer o foro do domicílio ou da residência do autor. — 4.º — Nesta contumácia, propor a presente Ação de desquite litigioso contra sua mulher D. Raimunda Carvalho Batista, antes qualificada, a fim de que se decrete a dissolução da sociedade conjugal, com as pronunciações de direito, condenada a ré à perda do direito de alimentos e do direito de usar o nome do marido (CC, art. 240) nas custas do processo e no pagamento de honorários de advogado. Requer a citação da Suplicanda, através da publicação de editais (C.P.C., arts. 177 e 178) para apresentar contestação, processando-se a causa com estrita observância das formalidades legais, julgada afinal procedente a ação, nos termos e para os fins desta inicial. 5.º — Requer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

quer a citação do órgão do Ministério Público, cuja intervenção no feito é obrigatória. 6.º — Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, re-

querendo como prova: a) depoimento pessoal da ré, pena de confissão; b) inquirição de testemunhas e o rol desta será oportunamente apresentado em Cartório; d) Junta de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. E. Deferimento. Belém, Pa., 21 de agosto de 1972. pp. Dr. Artemis Leite da Silva, A. J. — DESPACHO: — "CITE a requerida por editais, com o prazo de 30 dias, ficando desde logo intimada, para a audiência prévia de conciliação que se realizará no dia 29 de março, às 10,30 horas. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a defesa, a partir da audiência, caso não compareça a ré. Belém 01.02.73. — Dra. Clémie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, respondendo pela 7a. Vara Cível. — DESPACHO DE FLS. 19: — RE NOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA O DIA 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO às 10,00 horas. — Belém, 23.7.73. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível. — F para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a Illegível Escrivã do 3o. Cartório da Assistência Judiciária do Cível, subscrevi.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível
(G. Reg. n. 27722)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL
Faço saber por este edital a Elzaman da Conceição Bittencourt, Sebastião Norton da Silva, Benedicto Azevedo Santos, (Emitentes) Ubiratan Nery, Maciel, (Avalista) estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Itau S.A. (5) e Banco Mercantil de Minas Gerais S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, às (6) seis notas promissórias no valor de Cr\$ 1.000,00 Cr\$ 3.000,00 ... Cr\$ 932,80 Cr\$ 932,80 Cr\$ 932,80 Cr\$ 450,00 vencidas em 21.3.73 29.5.73 1.6.73 1.7.73 1.8.73 16.7.73 por V. Ss. emitidas e avalizadas a favor de Banco Português do Brasil S.A. (5) Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. (1) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de agosto de 1973.

Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3146 — Dia — 21.8.73)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Walter Marinho, Anwar D. Badran, Edson A. Cardoso, Oscar Bastos Furtados, Su-

permercados Bom Preço Ltda., estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, às (6) seis duplicatas de contas mercantis ns 5|27-a, 3|12-c, 123|73-5, 0447-B, 128.450-11, 166159, nos valores de Cr\$ 2.058,75 — Cr\$ 1.138,50 — Cr\$ 448,36 — Cr\$ 1.854,25 — Cr\$ 1.687,50 — Cr\$ 423,30 — vencidas em 30.7.73 — 30.7.73 — 22.7.73 — 30.7.73 — 29.7.73 — 28.7.73 — por Vv. Ss. não pagas, a favor de Minduco S. A. — Mercantil e Industrial do Côco (2), Reis Magos (1), Poliplast S. A. — Plásticos da Amazônia (1), Siam — Util S. A. — Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas (1), Comabra Cia. de Alimentos do Brasil S. A. (1), respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 17 de agosto de 1973

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3153 — Dia — 21.8.73)

EDITAL

Faço saber por este edital a Moraes & Gomes Rep. e Com. Ltda., Porfirio Gomes de Andrade, Milton José Pinheiro Monte (Emitentes) José da Cruz Gomes, Paulo Pinho, (Avalistas), Adi Monteiro Repres., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S. A., Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Banco Nacional S. A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, as seis (6) notas promissórias, e uma duplicata de conta Mercantil n. 1219|B1, nos valores de Cr\$ 15.000,00 — Cr\$ 4.200,00 — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 4.000,00 — Cr\$ 4.000,00 — Cr\$ 4.000,00 — Cr\$ 2.228,00 — vencidas em 2.5.73 — 23.7.73 — 23.7.73 — 30.4.73 — 30.5.73 — 30.6.73 — 30.6.73, por Vv. Ss. Emitida, Avalizadas, aceita, a favor de Banco do Estado do Pará S. A. (3), Dr. Ubiracy Torres Cuoco, (3) e W. Amorim Repres., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as seis notas promissórias, e uma duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 17 de agosto de 1973

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3152 — Dia — 21.8.73)

JUSTIÇA FEDERAL**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****1a. Região — Estado do Pará****EDITAL — Ref. Proc. n. 5.539**

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mes-
mo CITA Hamilton Moreira — Peixaria Maré, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação

de Executiva Fiscal que se processa neste juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer o seguinte: A Suplicante é credora de Hamilton Moreira — Peixaria Maré, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de cento e dezessete cruzelros e sessenta centavos (Cr\$ 117,60), proveniente de exercício 1968 — Custas do pro-

cesso n. 1a. JCJ 1622/68 — Of. 751/73 — 1a. JCJ conforme certidão de dívida anexa de n. 47/73 — DO 73, extraída pelo Procurador da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digno V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra (a) suplicado(a), para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862 de 1956 a.t. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos;

4.155, de 1962, art. 6o tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Reaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos da

um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho de 1973. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.06.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Segundo Despacho — "Cite-se por Edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 19.07.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de julho do ano de 1973. Eu, Walmir S. Bandeira, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José A. Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal (Ext. — Reg. n. 3106 — Dia 21.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5534 O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Otacilio Ramos Soares, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a definição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância: A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Otacilio Ramos Soares, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de duzentos e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 201,20), proveniente de Exercício 1969. — Custas autos do processo la JCG 523/69 — Of. 725/73 la. JCG, conforme certidão de dívida anexa, de n. 42/73. — D. O. extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo se proceda a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. (a) Paulo Meira, Procurador Regional da República. Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Segundo Despacho — "Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 25.06.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias do mês de julho do ano de 1973. Eu, (assinatura ilegível), Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal (Ext. — Reg. n. 3109 — Dia 21.8.73)

principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho de 1973. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Segundo Despacho de fls. 2 — "A. Conclusos. Belém, 27.06.73. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto". Despacho de fls. 5 — "Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias. Belém, 03.07.73. (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho do ano de 1973. Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino. Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (Ext. — Reg. n. 3108 — Dia 21.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5547 O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Wilson Wariss da Costa, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Wilson Wariss da Costa, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de cento e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 194,30), proveniente de exercício de 1973. — Custas nos autos do processo la. JCG 286/73 Of. n. 608/73 — 4a. JCG conforme certidão de dívida anexa, de n. 9/73 D. O. 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de cita-

ção contra o(a) suplicado(a) para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 26 de junho de 1973. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Juiz Federal Substituto. Primeiro Despacho — "Cite-se por edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 19.07.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal (Ext. — Reg. n. 3107 — Dia 21.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5468 O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Pedro Torres de Freitas, residência ignorada, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de Pedro Torres de Freitas, com domicílio ignorado, da quantia de vinte e sete cruzei-

ros e quatro centavos (Cr\$ 27,04), proveniente de exercício 1969. — Custas do Processo la. JCG 1628/69 — Of. 1a. JCG 585/73, conforme certidão de dívida anexa, de n. 37/73. — D. O. extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. (a) Paulo Meira, Procurador Regional da República. Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Segundo Despacho — "Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 25.06.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias do mês de julho do ano de 1973. Eu, (assinatura ilegível), Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal (Ext. — Reg. n. 3109 — Dia 21.8.73)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA PRIMEIRA PRAÇA REF. PROCESSO N. 2421 O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Jomar Comércio e Indústria Ltda., estabelecido à trav. Castelo Branco, n. 1433, nesta Capital, que no dia 06 do mês de Setembro vindouro, às 11.30 horas, em a sede deste Juízo sito à Av. Nazaré, n. 542, irá à público pregão de venda e arrematação do bem do executado que foi penhorado e que a seguir vai transcrito: Um Terreno edificado sob o n. 95, à rua Oliveira Belo, nesta cidade com as seguintes características: Área aproximada de 10,00 metros de largura por 25 ditos de fundo, com uma casa com as divisões seguintes: Uma sala, com piso de mosaico, forro de marupá, de 4x3 metros, três quartos, de 3x3 metros, piso de tábuas de acapú e pau amarelo, forro de marupá, cozinha, com piso de mosaico, dois sanitários e uma saleta. Construção em alvenaria, avaliada em Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Primeira Praça), no dia hora acima aludidos a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der, sobre o preço da avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive a respectiva Carta. E para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na sede desta Seção Judiciária no lugar de costume. DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. Reg. — n. 3165 —
Dia: 21.8.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5.536

O doutor Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Laurindo Lisboa Martins, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Petição. "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância. A União Federal representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Laurindo Lisboa Martins, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 74,38), proveniente de Exercício 1973 — Custas autos do Processo 3.ª JCJ 248/73 — Ol. 306/73 — 3a. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 44/73—DO/73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de Novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de Citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho

de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho de fls. 2: — "A. Conclusos. Belém, 27/08/73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto" Despacho de fls. 5: — "Expeça-se Edital de citação com o prazo de 30 dias. Belém, 3/07/73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto
(Ext. — Reg. n. 3110 — Dia 21.08.1973)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 146/73
Expediente do dia 10.08.73
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA GABINETE DO EXMO. Sr. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em Offícios e Petições
Petição de: Luiz Camarão Pimenta

Assunto: Vem o suplicante solicitar a V. Exa., que se digne orientar qual o destino a ser dado a quantia fruto da exploração dos equipamentos penhorados da Pescomar, bem como dos documentos constantes da relação anexo.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal Ofício n. 276/73—CART/SR/DPF/PA do Sup. Regional do Dep. Pol. Federal no Pará
Assunto: Encaminha Inq. Pol. n. 29/73 e apenso.
Despacho: A. Sim Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos a autoridade policial.
Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal
Despachos em Processos
N. 48 — Pedido de Providências

Reque: Mauro Rodrigues Nogueira, depositário dos bens penhorados à PESCOMAR.

Despacho: I — Deposite-se na Secretaria do Juízo, mediante termo nos autos, o valor declarado à fl. 2, item 3. 2 — Defiro o item 4 de f. 3, fazendo-se o depósito na forma do sub 1 deste meu despacho. Intime-se.

Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5013 — Pedido de Arquivamento de Inq. Policial n. 03/67 — DR—PA

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Conclusos.

Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5659 — "Habeas Corpus" Liberatório impetrado em favor de Aristeu Máchado Figueiró.

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5548 — Ação de Reintegração de Posse
Autor: Manoel Pinto da Silva Jr.

Ré Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Despacho: Diga o autor.
Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal N. 3807 — Reclamação Trabalhista

Recte: Gilberto Almeida de Aguiar (Adv. Dr. Ubiratan Aguiar)

Recda: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)
Despacho: Dê-se vista ao representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5059 — Ação Executiva Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedo: João de Deus Lima Filho
Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4581 — Ação Executiva Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Excedo: Ramiro das Neves Dias e Jofre de Sá Seixas
Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal N. 4554 — Cíveis de Executivo Fiscal
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social—INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Excedo: Pires Monteiro
Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 10.08.1973.
a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4952 — Executivo Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Execdo: Antônio Vanveler
Despacho: Ao cálculo.
Belém, Pa., em 10.08.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 35212 — Tribunal Federal de Recursos (Agravado de Petição)

Agravante: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)
Agravado: Restaurante Central Ltda. (Adv. Dr. Raphael Siqueirã)

Despacho: Cumpra-se o venerando Acórdão.

Belém, Pa., em 10.08.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5028 — Mandado de Segurança

Impetes: Raimundo Studito Neves Oliveira Pimentel, Vandete Guimarães de Oliveira e Itô Sumio. (Adv. Dr. Moura Palha)

Impdo: Reitor da U.F.P.
Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 10.08.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 664 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. PP. Moacyr Pamplona)

Execdo: IBRAS — Inst. Brasileiro de Serviços Sociais

Despacho: Atualize-se o cálculo e a conta de f.

Belém, Pa., em 10.08.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5272 — Ação Ordinária
Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv. Dr. Antônio Lindoso)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: 1 — Faça-se o recolhimento da quantia depositada à f. 195. 2 — Conclusos.

Belém, Pa., em 10.08.73.

a) A. Santiago — Juiz Federal GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 216/73 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Assunto: Informa que naquele Cartório não existe

nenhuma Ação Criminal em tramitação contra o Sr. Antônio Dias Bastos.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 10.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Severino Pereira Barros (Adv. Dr. Mário Chermont)

Assunto: Requer que se digné V. Exa. encaminhar o seu recurso que está anexo, para o Egrégio Tribunal

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Elias Farage (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Apresenta alegações preliminares

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Agenor dos Santos Pereira (Adv. Dr. José M. Cardoso)

Assunto: Vem requerer a respectiva certidão da sentença absolutória e inclusive a baixa de sua ficha criminal.

Despacho: N. A., forneça-se a certidão.

Belém, Pa., em 10.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 1979 — Executivo Fiscal
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Tabajara Pinto)

Ré: Cia. Automotriz Brasileira (Adv. Dr. Daniel C. Souza)

Despacho: Cumpra-se o ordenado a fls. 36.

Belém, Pa., em 10.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5265 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Souza)

Exceda: Soc. de Administração "SADEAL" Belém, Ltda.

Despacho: Vista à União Federal.

Belém, Pa., em 10.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3126 — Dia — 21.08.73).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 48 HORAS)

Pelo presente Edital, fica citada ERONILDES MESSIAS TORRES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a penhora, a quantia de Cr\$ 180,40, correspondente as custas nos autos do Proc. 2a. JCJ — 112/73, em que é reclamada executada a Fazenda Nacional, reclamante exequente, em audiência de 15.05.73, que condenou Eronildes Messias Torres ao pagamento das custas. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo de 48 horas, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida. O que cumpre na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de agosto de 1973. Eu, Ana C. M. Lima, datilógrafa. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz do Trabalho Substituto, em exercício.
(G. Reg. n. 2705)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de setembro de 1973, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Raimundo Nazareno Palhares Coutinho, contra R. Santos S/A, bens esses encontrados à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 193 e que são os seguintes:

Um conjunto de sala, composto de (1) sofá e (2) poltronas, em madeira, revestido os assentos em curvim vermelha, no estado.

Valor atribuído, Cr\$ 400,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de agosto de 1973. Eu, Ana C. M. Lima, datilógrafa. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício.
(G. Reg. n. 2706)

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício.
(G. Reg. n. 2706)

6ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente, fica notificado o senhor OTAVIO CARDOSO DOS SANTOS, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado para se manifestar no prazo de cinco (5) dias sobre os cálculos efetuados no processo n. 6a. JCJ — 02/73 em que reclama contra GERALDO GAMA DE AZEVEDO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado pelo "Diário Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em 09 de agosto de 1973.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS — Chefe de Secretaria.

(G. Reg. n. 2664)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 10 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MANOEL JOAO BARBOSA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 131/73, em que é reclamada da PRIMAR S/A, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, cujo teor é o seguinte: — "Resolve a Junta

sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada PRIMAR S/A, a pagar ao reclamante MANOEL JOAO BARBOSA, importância em valor ilíquido, a título de adicional noturno e repouso remunerado, que deverão ser apurados em liquidação de Sentença, de conformidade com a fundamentação. Improcedente a reclamação quanto aos pedidos de diferença de Aviso Prévio, diferença de Férias e Depósito do FGTS, por falta de amparo legal. Sujeito o valor da condenação a juros de mora e correção monetária, consoante o pedido e de acordo com a lei que rege a espécie. Custas pela empresa sobre o valor da condenação, arbitrado em quinhentos cruzeiros, na importância de Cr\$ 44,40; e pelo reclamante sobre a parte improcedente que se arbitra em três mil e quinhentos cruzeiros, na quantia de Cr\$ 156,40.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado pelo "Diário Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em 07 de agosto de 1973.

ELIETTE CHAVES MATTOS — Chefe de Secretaria.
(G. Reg. n. 2663)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

— EDITAL —

FAÇO SABER, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal e da Comissão do Concurso C-71, para provimento de duas vagas de Auxiliar de Administração nível 8-A, da lotação da referida Junta, que foram aprovados os candidatos a seguir relacionados, conforme classificação obtida nas provas a que se submeteram: 1o. lugar: ROSA MARIA MACHADO LIMA, média global: 72,18; 2o. lugar: MARIA IVONE DE MESQUITA ALVES, média global: 71,75 e 3o. lugar: PEDRO PAULO AMORIM DE MOURA, média global: 57,62.

Na forma das Instruções do concurso, os candidatos poderão solicitar revisão da correção das provas, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da data da publicação deste no "Diário da Justiça", do Estado do Pará.

Secretaria da Comissão do Concurso C-71, em 16 de agosto de 1973.

ALDENOR DA PAIXÃO E SILVA — Secretário

VISTO:

HAROLDO DA GAMA ALVES — Pte. da JCI de Castanhal e da Comissão do Concurso C-71.

(G. Reg. n. 2709)

— AVISO N. 3 —

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, e nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, AVISO ao Sr. JOSÉ MARIA PALHETA ARAGÃO, recorrido nos autos do processo TRT RE 327/73, que foi interposto Recurso Extraordinário pela empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A, da decisão proferida pelo E. TRT nos autos do processo TRT AP — 239/73, pelo que há o prazo de três (3) dias a contar da presente publicação para impugnação, querendo.

Belém, 13 de agosto de 1973.

LUCYMAR COELHO PENNA — Diretor do Serviço Judiciário.

(G. Reg. n. 2644)

— AVISO N. 4 —

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, AVISO ao Sr. BENE DITO CARLOS BATISTA NUNES, recorrido nos autos do processo TRT RE 328/73, que foi interposto Recurso Extraordinário pelo Sr. OSWALDO CARDOSO FRAZÃO,

da decisão proferida pelo E. TRT nos autos do processo TRT AP — 136/73, pelo que há o prazo de três (3) dias a contar da presente publicação para impugnação, querendo.

Belém, 13 de agosto de 1973.

LUCYMAR COELHO PENNA — Diretor do Serviço Judiciário.

(G. Reg. n. 2645)

NOTA N. 50/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regulamento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP N. 15/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 05/73, oriundo da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao processo 4a. JCI — 1.063/71 em que são partes: CARLOS ALBERTO MENDES LOBATO, reclamante exequente e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, reclamada executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarçou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 3.475,85. (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta e Cinco Centavos), para cumprimento integral da R. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regulamento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de agosto de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente do TRT

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em Belém, 13 de agosto de 1973.

LUCYMAR COELHO PENNA — Diretor do Serviço Judiciário.

(G. Reg. n. 2643)

— EDITAL —

CONCURSO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (C-72) E CHEFE DE PORTARIA (C-73)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de vinte (20) dias de 13 de agosto corrente a 3 de setembro de 1973, as inscrições aos concursos públicos de provas para provimento do cargo da classe inicial da carreira de AUXI-

LIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 8-A, e do cargo isolado de provimento efetivo de CHEFE DE PORTARIA, nível 13, criados pela Lei n. 5.794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em ABAETETUBA, com lotação estabelecida conforme Processo TRT P-530/72.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Coletoria Federal, da Comarca de Abaetetuba.

b) São requisitos para a inscrição:

1) NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2.º do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4) SERVIÇO MILITAR —

O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) RETRATOS — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial.

8) DOCUMENTOS — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor; certificado de escolaridade, atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou se for o caso de o candidato não haver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endere-

ços completos para informação da Comissão.

§ 1.º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2.º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3.º — Dessa decisão da Comissão, do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros), mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 9 de agosto de 1973.

MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES — Aux. Jud. PJ-6, em substituição à Chefe do Pessoal.

VISTO:

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8ª. Região

(G. Reg. n. 2688)

RESOLUÇÃO N. 846/73

PROCESSO TRT P-434/73

CARLOS SOUZA DE AL-

MEIDA, Guarda Judiciário,

nível 10-B, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação de tempo de serviço, para os fins de direito e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica e ao Governo do Estado do Pará é computável para fins de aposentadoria, gratificação adicional e disponibilidade.

CONCEDE-SE aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que CARLOS SOUZA DE ALMEIDA, tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a primeiro de fevereiro do corrente ano no cargo de Guarda Judiciário, nível 8-A, sendo posteriormente promovido ao nível 10-B, dispensado o interstício de classe pela Resolução n. 698/73 de 10.01.73, deste E. TRT;

Considerando que da certidão passada pelo Ministério da Aeronáutica, consta que o interessado foi incluído no dia primeiro de julho de 1966 e licenciado, por conclusão de tempo de serviço, daquele Estabelecimento, em primeiro de agosto de 1969, totalizando 1.125 (hum mil cento e vinte e cinco) dias;

Considerando que da certidão passada pelo Governo do Estado do Pará, consta que o requerente prestou serviços ao Tribunal de Justiça, no período de vinte e um de maio de 1971 a trinta e um de janeiro de 1973, totalizando 617 (seiscentos e dezesseis) dias;

Considerando que, de acordo com o art. 102, § 3.º da Constituição Federal e art. 20 da Lei n. 1.711/52, item I, o tempo constante das certidões referidas é computável para efeito de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que, conforme art. 7.º do Decreto n. 31.922/52, é igualmente válido o referido tempo, para fins de concessão de gratificação adicional de que trata o art. 145, item XI da Lei 1.711/52;

Considerando que, conforme o art. 10 da Lei número 4.345/64, o tempo em referência de 1.742 (hum mil setecentos e quarenta e dois) dias dá ao petionário direito a um quinquênio e, de acordo com as Resoluções ns. 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, do E. TRT, faz jus ao aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço;

RESOLVE, unanimemente,

a) DETERMINAR A AVERBAÇÃO nos assentamentos funcionais de CARLOS SOUZA DE ALMEIDA, Guarda Judiciário, nível 10-B, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de 1.742 (hum mil setecentos e qua-

renta e dois) dias de serviço prestados ao Ministério da Aeronáutica e ao Governo do Estado do Pará para os fatos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional; b) CONCEDER ao requerente aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a serem pagos a partir de 25 de abril do corrente ano, dia imediato ao que completou o referido quinquênio de efetivo exercício.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 18 de maio de 1973.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTEENTE — Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado. (G. Reg. n. 2689)

RESOLUÇÃO N. 852/73
PROCESSO TRT P-667/73

MARIA DA CONCEIÇÃO MANGABEIRA DA SILVA, Auxiliar de Portaria símbolo PJ-12, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

CONCEDE-SE aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, a servidora da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que MARIA DA CONCEIÇÃO MANGABEIRA DA SILVA, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requereu, conforme o Processo TRT P-667/73, concessão de gratificação adicional;

Considerando que, de acordo com a informação do Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a requerente completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício em data de 27 de junho do ano corrente;

Considerando que, na for-

ma do disposto nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 5.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três imediatos e cinco por cento por quinquênio seguinte, até ao máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente, conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO MANGABEIRA DA SILVA, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, aumento de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos, correspondente ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, completado a vinte e sete de junho do corrente ano, a ser pago a partir de 28 seguinte, na forma do disposto na Lei 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de julho de 1973.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada

PLATÃO BARROS — Juiz Convocado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO — Juiz Convocado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz Empregado. (G. Reg. n. 2689)

RESOLUÇÃO N. 853/73
PROCESSO N. 109/73

DISPENSA de licitação na forma do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO 109/73 RESOLVE, unanimemente, dispensar a licitação para aquisição e instalação de um elevador para o prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus pela firma INDUSTRIAS VILLARES S.A. nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "d" do Decreto-Lei n. 200 de 25.02.67.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 08 de agosto

de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Juiz Empregado. (G. Reg. n. 2690)

RESOLUÇÃO N. 854/73
PROCESSO N. 68/73

DISPENSA de licitação na forma do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TPT SMO 68/73,

RESOLVE, unanimemente, dispensar a licitação para contratação do serviço de vigilância do prédio onde funciona a J.C.J. de Macapá, pela Empresa Prestação de Serviço do Amapá — EMPRESAP, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 08 de agosto de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Juiz Empregado. (G. Reg. n. 2690)

ATO N. 274 — DE 09 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista as necessidades do serviço,

RESOLVE alterar o Quadro Analítico aprovado pelo Ato n. 158, de 17.01.1973, publicado no "D.O." do Estado do Pará de 2.02.73, do subanexo 08.00 — Poder Ju-

diário — Justiça do Trabalho, 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no valor de Cr\$ 12.602.600,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Dois Mil e Seiscentos Cruzeiros), de acordo com a tabela constante do processo n. TRT — SMO — 09/73.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência. (G. Reg. n. 2690)

PORTARIA N. 297 DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar o doutor Newton José Barbosa de Lima, Secretário das Comissões dos Concursos C-72 e C-73 a se realizarem em Abaetetuba, para viajar aquela Cidade, no dia 10 de agosto corrente, a fim de tratar de assuntos ligados aos referidos Concursos concedendo-lhe uma diária no valor de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros) e passagem aérea no trecho Belém—Abaetetuba—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. Reg. — n. 2615)

PORTARIA N. 298 — DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 656, da consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Determinar que, a partir do dia 10 de agosto corrente e até ulterior deliberação, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, passe a funcionar, como auxiliar do Juiz Presidente, na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 2613)

Contrato de compra e venda celebrado entre a União Federal e a firma IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

I — PREAMBULO

1. Contratantes — A União Federal, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e a firma IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., daqui por diante denominada, respectivamente, **TRIBUNAL** e **VENDEDORA**.

2. Local e data — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três — (09.08.1973).

3. Representantes — Representa a União Federal o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa e a **VENDEDORA**, o Sr. Henrique Magno Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente em Belém, na Alameda Paulo Maranhão, n. 52, Gerente da filial de Belém, consoante procuração lavrada às fls. 56 do livro n. 1641, do Cartório do 12º. Ofício de Notas — Rio — GB — CPF n. 005173647.

4. Sede e Registro da Vendedora — A **VENDEDORA** é estabelecida nesta cidade, na Av. Nazaré, n. 133, 2o. andar, e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n. 33.372.251/096.

5. Fundamento do Contrato — Este Contrato decorre da dispensa do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos do art. 126, § 2, alínea "d" do Decreto Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e adjudicação do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por despacho de trinta e um de julho de mil novecentos e setenta e três (31.07.73).

II — NATUREZA DA VENDA

A **VENDEDORA** vende ao **TRIBUNAL**, doze (12) máquinas de escrever elétricas marca IBM, de esfera, modelo 72, carro de 34,3 cm/110 espaços, cor azul, com uma esfera e equipada com fita de nylon.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1. Preço — O **TRIBUNAL** pagará à **VENDEDORA**, a vista, a importância de Cr\$ 55.860,00 (cincoenta e cinco mil oitocentos e sessenta cruzeiros), estando incluídos, nesse valor, todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos.

2. Pagamento — O pagamento será efetuado pelo Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, contra a entrega das máquinas no Almoarifado do Tribunal. Referido pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da **VENDEDORA**, na Agência de Belém do Banco do Brasil S. A.

IV — PRAZO DE ENTREGA

As máquinas serão entregues pela **VENDEDORA**, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato, no Almoarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Trav. D. Pedro I, n. 750, em Belém-Pará, devidamente montadas.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1. Valor — O valor atribuído ao presente Contrato é de Cr\$ 55.860,00 (cincoenta e cinco mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

2. Dotação — A despesa em que importará a execução deste Contrato correrá à conta da dotação 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações; 4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos; 08.00 — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho; 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, da qual foi emitido o Empenho n. 646/73.

VI — GARANTIA

As máquinas gozam da garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação ou montagem de peças e contra defeito no motor, um ano, a contar da data de sua instalação.

VII — PENALIDADES

1. Por infração de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a **VENDEDORA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

2. Aplicar-se-á à **VENDEDORA**, por dia que exceder o prazo para entrega das máquinas, por sua culpa ou responsabilidade, a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da adjudicação.

3. As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, cabendo re-

curso ao Tribunal, dentro do prazo de 3 (três) dias, sem efeito suspensivo, mediante prévio recolhimento da multa.

VIII — RESCISÃO

A rescisão deste Contrato, com a consequente perda da caução de que trata a cláusula n. IX, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a **VENDEDORA** tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) — falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;

c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **TRIBUNAL**;

d) — não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado.

IX — CAUÇÃO

1. Para garantia da execução deste Contrato, a **VENDEDORA** caucionará na Agência de Belém do Banco do Brasil S. A., a importância de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

2. A quantia caucionada para garantia deste Contrato responderá pelas multas que forem aplicadas à **VENDEDORA**, que ficará obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

3. A caução será devolvida à **VENDEDORA**, decorridos 15 (quinze) dias após a entrega e montagem de todas as máquinas.

X — VALIDADE

Este Contrato terá validade a partir da data da sua assinatura.

XI — FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, Belém, 09 de agosto de 1973.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

Henrique Magno Ferreira
Gerente da filial em Belém da IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Testemunhas:

Djalma Lobato Muller
Eunice Serra Sanches
(G. — Reg. n. 2647)

**ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL
FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
COM 50% DE ABATIMENTO**

Diário da Assembléia

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 1.804 — 35

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO N. 48/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Margarida Alves de Menezes, ocupante do cargo de "TE-SOUREIRO GERAL", desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 22.06 a 21.07.1973 (Laudo Médico n. 3122 — Serviço Público Federal).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 10 de agosto de 1973

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
— Presidente —

Deputado LAURO SABBA
— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO BRASIL — 2o. Secretário

(G. Reg. n. 2642)

DECRETO LEGISLATIVO N. 49/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) dois (2) meses de licença especial a Edílio Maués Rangel, ocupante do cargo de "REVISOR DE DEBATES PARLAMENTARES", desta Assembléia Legislativa, a partir de 14.08 a 12.10.1973, correspondente ao decênio de 1960 a 1970.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 14 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
— Presidente —

Deputado LAURO SABBA
— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO BRASIL — 2o. Secretário

(G. Reg. n. 2677)

PORTARIA N. 119 — DE 13 DE AGOSTO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 24.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), ao funcionário Pedro Moraes da Silva, ocupante do cargo de "DATILÓGRAFO", trinta (30) dias de férias regulamentares a partir de 06.08 a 04.09.1973 correspondente ao exercício de 1972.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
— Presidente —

Deputado LAURO SABBA
— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO AMÉRICO BRASIL
— 2o. Secretário —

(G. Reg. n. 2677)

PORTARIA N. 120 — DE
13 DE AGOSTO DE 1973
A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 24.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 145 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), ao funcionário José Maria Correa da Gama, ocupante do cargo de "DATILÓGRAFO", a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre os respectivos vencimentos a partir de 26.06.73, por já ter completado dez (10) anos de serviço público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
— Presidente —

Deputado LAURO SABBA
— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO AMÉRICO BRASIL
— 2o. Secretário —

(G. Reg. n. 2677)

PORTARIA N. 121 — DE 14 DE AGOSTO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 24.12.72,

CONSIDERANDO que dia 15 de agosto próximo transcorrerá o Sesquicentenário da Adesão do Pará à Independência do Brasil;

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente amanhã, dia 15 do corrente, após o término das solenidades que terão início às 9,30 horas, nesta Assembléia Legislativa em homenagem aquele acontecimento histórico.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES
— Presidente —

Deputado LAURO SABBA
— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO AMÉRICO BRASIL
— 2o. Secretário —

(G. Reg. n. 2678)

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos às Prefeituras dos Municípios paraenses, mediante preço especial.

Tribunal de Contas

36

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1973

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 8.616
(Processo n. 26.746)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n.

256/73, de 02.05.73, remeteu

a registro neste Tribunal a

aposentadoria de André Ave-

lino Piedade, no cargo de

Escrivão de Exatarias, nível

4, do Quadro Permanente,

lotado no Departamento de

Exatarias do Interior (Cole-

toria de Ananindeua), decre-

tada em 27 de abril de 1973,

de acordo com o art. 159,

item III da lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953,

alterado pelo artigo

20. § 20. da lei n. 1.257, de

10.02.1956 e mais os artigos

138 inciso V, 143, 145, 227 e

161, item II da mesma lei n.

749, percebendo nessa situa-

ção os proventos anuais de

Cr\$ 1.940,40 (hum mil, no

vecentos e quarenta cruzei-

ros e quarenta centavos) as-

sim discriminados:

Vencimento integral 1.764,00

10% de adicional .. 176,40

Cr\$ 1.940,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros

do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, unanimemente,

conceder o registro

solicitado.

Sala das sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 03 de agosto de

1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo

Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente.

Dr. Antonio Maria
Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2582)

ACÓRDÃO N. 8.617
(Processo n. 26.755)

Requerente: Senhor José

Nogueira Sobrinho, Diretor

Geral do Departamento do

Serviço Público.

Relator: Conselheiro José

Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discu-

tidos os presentes autos, em

que o senhor José Nogueira

Sobrinho, Diretor Geral do

Departamento do Serviço

Público, através ofício n.

256/73 de 2.05.1973, remeteu

a registro neste Tribunal, a

aposentadoria de Jandira

Mourão Costa de Paula, no

cargo de Professor não titu-

lado, nível EP-1, do Quadro

Especial do Magistério do

Estado, do Departamento de

Educação Primária (Escola

Pública do Km. 57 — muni-

cípio de Vigia), decretada

em 27 de abril de 1973, de

acordo com o artigo 180 da

Constituição Política do

Estado de 15.05.1967, (Texto

Original) artigos 10. e 20.

da lei número 1.538, de

26.07.958, combinado com

os artigos 138 inciso V, 143,

145, e 227 da lei n. 749 de 24

de dezembro de 1953, perce-

bendo nessa situação os pro-

ventos anuais de Cr\$

1.876,80 (hum mil, oitocen-

tos e setenta e seis cruzeiros

e oitenta centavos), assim

discriminados:

Vencimento integral 1.632,00

15% de adicional .. 244,80

Cr\$ 1.876,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros

do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 03 de agosto de

1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo

Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. Antonio Maria Cav-

alcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2582)

PORTARIA N. 2.395 — DE 13.

DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal

de Contas do Estado do Pa-

rá, no uso de suas atribui-

ções regimentais.

Considerando que o Audi-

tor Antonio Erlindo Braga

encontra-se em gozo de férias

regimentais por dois (2) pe-

ríodos de acordo com a Por-

taria n. 2.147, de 21.12.72.

RESOLVE:

Redistribuir, equitativa-

mente, pelos Auditores Be-

nedito José Vianna da Costa

Nunes, Pedro Bentes Pinhei-

ro, Jayme Ferreira Bastos,

Nessima Simão Tuma, José

Tadeu Leão de Salles, Edil-

son Oliveira e Silva e Ulys-

ses Coelho de Souza, os pro-

cessos do Auditor Antonio

Erlindo Braga.

Dê-se ciência, cumpra-se e

publique-se.

Gabinete da Presidência do

Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, em 13 de

agosto de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2710)

PORTARIA N. 2.396 — DE 14

DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal

de Contas do Estado do Pa-

rá, no uso de suas atribui-

ções e considerando o dis-

posto nos artigos 20., pará-

grafo 10., e 30 do Regimen-

to do VII Congresso de Tri-

bunais de Contas do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer que a Sra. Ana

Maria Cavalcante Domingues,

Secretária do Tribunal de

Contas do Estado do Pará,

no período de 20 de agosto

a 31 de outubro de 1973,

exercerá as funções de Se-

cretária Executiva do VII

Congresso de Tribunais de

Contas do Brasil, ficando

dispensada das atribuições

de titular da Secretaria do

Tribunal, sem prejuízo de

sua participação nos atos

relativos a pagamentos.

Dê-se ciência, cumpra-se e

publique-se.

Gabinete da Presidência do

Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, em 14 de

agosto de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO N. 5.343

O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará,

em sessão de 07 de agosto

de 1973.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a

Variação Patrimonial da De-

claração de Bens, apresenta-

da pelo Sr. Miércio Cardoso

de Alcântara — Coletor Es-

tadual no Município de Cur-

ralinho.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 07 de agosto de

1973.

Mário Nepomuceno de Souza

Conselheiro Presidente,

inciso VI, art. 10. do R.I.

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rego

José Maria de Azevedo

Barbosa

Regimento Interno e Resoluções
da Junta Comercial do Pará.
SEPARATA A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL.